

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 0158/2017
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 097/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:..... nº..... Bairro.....
Cidade: Estado:.....
Telefone:..... Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à página www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2017.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefax (31) 3688- 1320.

A não remessa do recibo exime O Município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 0158/2017
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 097/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 27-11-2017 a partir das 9:00
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 27-11-2017 às 9:30.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.
- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.
- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefax (31) 3688-1320.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0158/2017
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 097/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	5
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	12
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	17
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	19
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	20
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
ANEXO I.....	26
ANEXO II.....	28
ANEXO III.....	29
ANEXO IV.....	30
ANEXO V.....	31
ANEXO VI.....	32
ANEXO VII.....	33
ANEXO VIII.....	40

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 0158/2017
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 097/2017

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio de Licitação, nomeado pela Portaria n° 887 de 16/01/2017, com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 0158/2017**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP n° 097/2017**, do **Tipo Menor Preço Por Item**, sendo que a disputa para os itens 01 a 18, se destinam exclusivamente à participação de **MEI, ME ou EPP, conforme preceitos da Lei Municipal n° 3.222/2011** e disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal n° 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Sr. Sávio Felix de Araújo, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 887 de 16/01/2017

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Diversas Secretarias Municipais do Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente pregão presencial o registro de preços para futuras aquisições dos mercadorias relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, n° 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto n° 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2 Em consórcio;

5.3.2.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5 Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “documentação de habilitação” e “proposta comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: De 9:00 as 9:30 do dia **27-11-2017**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório:**

6.2.1 Cópia da carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0158/2017
Pregão Presencial RP nº 097/2017

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0158/2017
Pregão Presencial RP nº 097/2017

“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelos correios ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 Marca/modelo (quando houver) do produto ofertado, apenas para fim de descrição do produto;

8.1.3 **Preço unitário e total do item;**

8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.6. A proposta comercial terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.10. Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizamos no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br na sessão intitulada “Pregão”, o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.

8.11. No site estão disponíveis as instruções para baixar e instalar o Programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP.

8.12. O arquivo deverá ser gravado em CD-R/ Pen-Drive e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1. Certificado de condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.1.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93.

9.2.1.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

9.2.1.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

9.2.1.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.1.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.1.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), bem como os Empresários Individuais, e/ou Micro Empreendedor Individual – MEI estão dispensados de apresentar a

documentação relativa ao subitem 9.2.1 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. **As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.**

9.6. Regularidade Técnica

9.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

9.6.2. Alvará de Licença e Funcionamento do Estabelecimento, emitido pela Prefeitura do domicílio da sede do licitante.

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela equipe de apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.

10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se a licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei, ou ainda autenticados pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.

10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a Equipe de Apoio, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93,

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo(a) pregoeiro(a) para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

10.4.9.1. As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.11. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, o Pregoeiro poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.

10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.13. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

10.5. Dos itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP.

10.5.1. Os itens 01 a 18 serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222 de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, artigo 36, das regras especiais de habilitação.

10.5.1.1. O artigo 36 da citada Lei Municipal dispõem que nas licitações para aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte e empreendedores individuais.

10.5.1.1.1. § 1º o disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores na totalidade do objeto, sendo lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput.

10.5.1.1.2. § 2º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

10.5.1.1.3. § 3º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

10.5.1.1.4. § 4º Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.5.1.2. Conforme o artigo 37 da mesma Lei Municipal, não se aplica o disposto nos artigos deste capítulo quando:

10.5.1.2.1. I - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

10.5.1.2.2. II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores, microempresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, exceto quando se tratar de incentivo à inovação tecnológica ou de serviços de informática;

10.5.1.2.3. III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.5.1.2.4. IV - a soma dos valores licitados por meio do disposto neste capítulo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento disponível para contratações em cada ano civil.

10.5.1.2.5. V - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10.5.2. Os itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não atenda as disposições acima, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro do Município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa/MG, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço Por Item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. A ata de registro de preço será válida pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.

13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no Art. 21, inc. 4º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013.

13.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4. De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.4.2.1. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

13.4.2.2. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;

13.4.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4.2.4. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto 2454/2013.

13.4.2.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.4.2.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.5. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será as diversas Secretarias Municipais, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos produtos, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto- Termo de Referência, deste Edital.

13.7. O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2017, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do Município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
24	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00
31	02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.30.00
38	02.01.02.04.122.0007.2004.3.3.90.30.00
48	02.01.03.04.124.0011.2003.3.3.90.30.00
54	02.01.04.04.131.0011.2005.3.3.90.30.00
62	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
69	02.02.02.04.122.0005.2004.3.3.90.30.00
72	02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.30.00
77	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
82	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
83	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.30.00
88	02.02.02.04.128.0006.2036.3.3.90.30.00
107	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
115	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
122	02.02.03.22.661.0009.2021.3.3.90.30.00
127	02.02.03.23.691.0009.2022.3.3.90.30.00
131	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.30.00
135	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00
139	02.02.04.06.181.0022.2118.3.3.90.30.00
144	02.03.01.04.122.0005.1002.3.3.90.30.00
151	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
164	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.30.00
168	02.03.02.04.129.0010.2028.3.3.90.30.00
172	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.30.00
176	02.03.04.04.122.0010.2030.3.3.90.30.00
180	02.03.05.04.123.0011.2031.3.3.90.30.00

186	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
196	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.30.00
202	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
206	02.04.02.04.122.0021.2085.3.3.90.30.00
211	02.04.02.26.782.0021.2087.3.3.90.30.00
216	02.04.02.26.782.0021.2209.3.3.90.30.00
223	02.04.02.26.782.0021.2210.3.3.90.30.00
230	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
237	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.30.00
244	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
248	02.04.04.18.452.0032.2014.3.3.90.30.00
250	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.30.00
257	02.04.04.18.541.0026.2004.3.3.90.30.00
261	02.04.04.18.541.0026.2091.3.3.90.30.00
267	02.04.04.18.541.0026.2092.3.3.90.30.00
272	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.30.00
278	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.30.00
282	02.04.04.18.542.0026.1010.3.3.90.30.00
284	02.04.04.18.543.0026.1011.3.3.90.30.00
292	02.04.05.18.541.0026.2094.3.3.90.30.00
297	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
319	02.04.06.15.452.0032.2014.3.3.90.30.00
340	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
350	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
356	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
370	02.05.04.08.241.0023.2123.3.3.90.30.00
375	02.05.04.08.243.0023.2214.3.3.90.30.00
381	02.05.04.08.243.0024.2135.3.3.90.30.00
385	02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.30.00
390	02.05.04.08.244.0005.2122.3.3.90.30.00
395	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00
402	02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00
408	02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00
413	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00
418	02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.30.00
423	02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00
428	02.05.04.08.244.0024.2134.3.3.90.30.00
435	02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00
439	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00
444	02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00
451	02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00
458	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
465	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
473	02.05.05.13.128.0006.2036.3.3.90.30.00
476	02.05.05.13.392.0031.2004.3.3.90.30.00
480	02.05.05.13.392.0031.2105.3.3.90.30.00
518	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00
547	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00
558	02.05.06.27.812.0027.2101.3.3.90.30.00
563	02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00

570	02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00
590	02.06.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
595	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
604	02.06.02.10.122.0019.2059.3.3.90.30.00
610	02.06.02.10.128.0006.2036.3.3.90.30.00
624	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
631	02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00
641	02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00
648	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00
658	02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00
671	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00
684	02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00
693	02.06.02.10.302.0016.2215.3.3.90.30.00
701	02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00
712	02.06.02.10.303.0016.2212.3.3.90.30.00
722	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00
729	02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00
737	02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00
745	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00
750	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
759	02.07.01.12.122.0005.2033.3.3.90.30.00
764	02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00
768	02.07.01.12.122.0020.2034.3.3.90.30.00
776	02.07.01.12.122.0020.2045.3.3.90.30.00
781	02.07.02.12.122.0014.2039.3.3.90.30.00
791	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00
795	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.30.00
804	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.30.00
812	02.07.02.12.366.0014.2050.3.1.90.11.00
818	02.07.02.12.367.0014.2051.3.3.90.30.00

14.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

14.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 29^a, 30^a e 31^a da Ata de Registro de Preços (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7. Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço.

16.1.8. Anexo VIII – Minuta Contrato

16.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

16.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13. O Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

16.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 08 de novembro de 2017.

Sávio Felix de Araújo
Pregoeiro

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0158/2017
Pregão Presencial RP nº 097/2017
Vigência: 12 (doze) meses
Tipo: Menor Preço Por Item

1 – DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

*Conforme disposições do item 10.5 deste Edital, os itens 01 a 18, serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222 de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, artigo 36, das regras especiais de habilitação.

Os itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não atenda as disposições do item 10.5 do edital, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
1*	2.100	UN	AGENDA ESCOLAR DIARIA (AGENDA ESPIRALADA, ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE, NA COR CRISTAL, 0,8 MM, DOBRADO, COM LOMBADA DE 8 MM, CAPA EM PAPELÃO, ESPESSURA MÍNIMA 1 MM, COM REVESTIMENTO EM PVC LAMINADO, CRISTAL, INCOLOR, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MM, ONDE DEVERÃO SER INSERIDAS A CAPA E A CONTRACAPA, CONFECCIONADAS EM PAPEL SUPREMO, GRAMATURA 250 G/M ² , COM 4 X 4 CORES; EM POLICROMIA NAS FACES INTERNAS E EXTERNAS; MIOLO COM 125 FOLHAS, 4 X 4 CORES, EM PAPEL OFF-SET, COR BRANCA, GRAMATURA 90 G/M ² , PAUTADAS EM OFF-SET, COM 02 DATAS POR FOLHA, COM 30 FOLHAS COM DADOS ESPECÍFICOS, EM POLICROMIA NA FRENTE E NO VERSO, SENDO 12 FOLHAS INTERCALADAS NO MIOLO, FAZENDO A SEPARAÇÃO DE CADA MÊS; DIMENSÕES APROXIMADAS 160X 240 MM), DE ACORDO COM A ARTE DISPONIBILIZADA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE).
2*	10.000	UN	AGENDA ESCOLAR (AGENDA ESPIRALADA, ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL METALICO, PINTADO NA COR PRETA, BITOLA DO ARAME DE 1,2 MM, DOBRADO, COM LOMBADA DE 12 MM, CAPA EM PAPELÃO, ESPESSURA MINIMA 1 MM, COM REVESTIMENTO EM PVC LAMINADO, CRISTAL, INCOLOR, ESPESSURA MINIMA DE

			0,20 MM, ONDE DEVERAO SER INSERIDAS A CAPA E A CONTRA-CAPA, CONFECCIONADAS EM PAPEL SUPREMO, GRAMATURA 250 G/M ² , COM 4 X 4 CORES; 01 BOLSA INTERNA, EM PVC LAMINADO, SELADO, EM POLICROMIA NAS FACES INTERNAS E EXTERNAS; MIOLO COM 120 FOLHAS, 1 X 1 CORES, EM PAPEL OFF-SET, COR BRANCA, GRAMATURA 90 G/M ² , PAUTADAS EM OFF-SET, COM 02 DATAS POR FOLHA, COM 30 FOLHAS COM DADOS ESPECIFICOS, EM POLICROMIA NA FRENTE E NO VERSO, SENDO 12 FOLHAS INTERCALADAS NO MIOLO, FAZENDO A SEPARACAO DE CADA MES; DIMENSOES 145 X 215 MM, DE ACORDO COM A ARTE DISPONIBILIZADA PELO ORGÃO SOLICITANTE)
3*	350	UN	ALMOFADA P/ CARIMBO - AZUL (ESTOJO DE PLÁSTICO, FELTRO NA COR AZUL, ENTINTADA, RECARREGÁVEL. MEDIDA APROXIMADA DA ALMOFADA Nº 3: 6,7 X 11,0 MM)
4*	350	UN	ALMOFADA P/ CARIMBO - PRETA (ESTOJO DE PLÁSTICO, FELTRO NA COR PRETA, ENTINTADA, RECARREGÁVEL. MEDIDA DA ALMOFADA Nº 3: 6,7 X 11,0 MM)
5*	120	CJ	APAGADOR C/ ESTOJO PARA QUADRO NEGRO (APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM ESTOJO PARA GIZ; APAGADOR DE MADEIRA PINUS; MEDINDO (150 COMPR. X 50 LARG.)MM COM TOLERANCIA DE +/- 5%; COM BASE DE FELTRO; NA COR CINZA; NO FORMATO RETANGULAR; ESTOJO DE MADEIRA PINUS; MEDINDO (160 COMPR. X 58 LARG. X 40 ALT.MM COM TOLERANCIA DE +/- 5%; NO FORMATO RETANGULAR)
6*	1.650	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO(BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, MEDIDA: 15 X 6 CM; REFIL SUBSTITUÍVEL)
7*	9.895	UN	APONTADOR ESCOLAR DE LAPIS (APONTADOR EM POLIESTIRENO RÍGIDO COM 1 FURO; LÂMINA DE AÇO TEMPERADO)
8*	225	UN	BATERIA 9V
9*	450	UN	BATERIA CR2032
10*	20	UN	BOBINA PLOTER - 75 G (DIMENSÕES: 914 MM X 100 M (LARGURA X COMPRIMENTO); ENCAIXE INTERNO DE 3"; GRAMATURA: 75 GRAMAS)
11*	29.675	UN	BORRACHA BRANCA Nº 20 (BORRACHA EM LÁTEX NATURAL, PARA GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR Nº 20, NA COR BRANCA)
12*	2.200	UN	CADERNO BROCHURAO 1/4 - 48 FLS CADERNO 1/4 PAUTADO. CAPA DURA - BROCHURAO - 48 FOLHAS. FORMATO: 203X148 MM MEDIDAS APROXIMADAS
13*	15.350	UN	CADERNO BROCHURAO PAUTADO (PERSONALIZADO) - 60 FLS (CADERNO BROCHURAO COM PAUTA - 60 FOLHAS, CAPA/CONTRACAPA: CARTÃO SUPREMO 250G/M ² , FORMATO 205X280MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M ² , FORMATO 201X278MM; CAPA PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE

			DISPONIBILIZADA PELO ORGAO SOLICITANTE) MEDIDAS E GRAMATURAS APROXIMADAS
14*	21.700	UN	CADERNO BROCHURAO PAUTADO (PERSONALIZADO) - 80 FLS (CAPA/CONTRACAPA DUPLEX 250 G/M ² ; PAUTADO; BROCHURA; FOLHAS: 80; FORMATO: 20X27,5CM. CAPA/CONTRACAPA PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE DISPONIBILIZADA PELO ORGAO SOLICITANTE) MEDIDAS E GRAMATURAS APROXIMADAS
15*	3.000	UN	CADERNO BROCHURAO SEM PAUTA (PERSONALIZADO) - 60 FLS (CADERNO BROCHURAO SEM PAUTA - 60 FOLHAS, CAPA/CONTRACAPA: DUPLEX 250G/M ² , FORMATO 205X280MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M ² , FORMATO 201X278MM; CAPA/CONTRACAPA PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE DISPONIBILIZADA PELO ORGAO SOLICITANTE) MEDIDAS E GRAMATURAS APROXIMADAS
16*	3.250	UN	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS(CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS GRAMPEADO, 1/4, CAPA COM ESPESSURA 120 G/M ²) MEDIDAS E GRAMATURAS APROXIMADAS
17*	8.000	UN	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL- 48 FLS. S/ SEDA(CADERNO DE DESENHO ESPIRAL - 48 FLS. S/ SEDA; ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1MM, DE 1/4, PESANDO 90 G/M ² , FOLHA DO CADERNO 56G/M ² , TAM. 210X297MM) MEDIDAS E GRAMATURAS APROXIMADAS
18*	1.500	UN	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL - 96 FLS***(CAPA FLEXÍVEL, ESPIRAL, OFÍCIO, COM 96 FOLHAS)
19	950	UN	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL (PERSONALIZADO) - 200 FLS(CAPA DUPLEX 250 G/M ² , ESPIRAL, FORMATO: 200X275MM, CAPA/CONTRACAPA PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE DISPONIBILIZADA PELO ORGAO SOLICITANTE) MEDIDAS E GRAMATURAS APROXIMADAS
20	22.000	UN	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL (PERSONALIZADO) - 96 FLS(CAPA DUPLEX 250 G/M ² , ESPIRAL, FORMATO: 20 X 27,5 CM; CAPA/CONTRACAPA PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE DISPONIBILIZADA PELO ORGAO SOLICITANTE) MEDIDAS E GRAMATURAS APROXIMADAS
21	4.225	UN	CAIXA BOX P/ ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO MEDIDAS APROXIMADAS DE 240 MM X 340 MM X 125 MM (A X C X L); EM PAPELÃO ONDULADO COM NO MÍNIMO 3,5 MM DE ESPESSURA.
22	1.000	UN	CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CORRUGADO. MODELO DESMONTÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 130 MM X 350 MM X 240 MM (L X C X A). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO PRODUTO.
23	30	UN	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA ITEM ARTICULÁVEL NA COR CRISTAL, FABRICADA EM POLIESTIRENO, COM PAREDES DE 3MM DE ESPESSURAS. DIMENSÕES MINIMA DO PRODUTO NA

			EMBALAGEM FECHADA: 11,X25X36CM.
24	210	UN	CALCULADORA DE MESA - 12 DÍGITOS DÍGITOS GRANDES; COM 4 OPERAÇÕES BÁSICAS E PORCENTAGEM, COM VISOR, ALIMENTAÇÃO A BATERIA, COM BATERIAS INCLUSAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10CM X 12,5 CM (A X L)
25	22.500	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - PONTA MEDIA (1.0 MM) (ESCRITA MÉDIA NA COR AZUL, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE NA COR CRISTAL COM UM FURO PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA. TAMANHO APROXIMADO COM A TAMPA 15 CM)
26	19.000	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - PONTA MEDIA (1.0 MM) (ESCRITA MÉDIA NA COR PRETA, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE NA COR CRISTAL COM UM FURO PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA. TAMANHO APROXIMADO COM A TAMPA 15 CM)
27	11.000	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - PONTA MEDIA (1.0 MM) (ESCRITA MÉDIA NA COR VERMELHA, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE NA COR CRISTAL COM UM FURO PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA. TAMANHO APROXIMADO COM A TAMPA 15 CM)
28	8.400	EST	CANETA HIDROGRAFICA PONTA FINA - 12 CORES (CANETA HIDROCOR - EMBALAGEM COM 12 CORES DISTINTAS, ESCRITA MACIA, COM PONTA RESISTENTE, 2MM, TINTA LAVÁVEL, A BASE DE ÁGUA, TAMPA ANTIASFIXIANTE
29	1.282	UN	CANETA MARCA TEXTO - AMARELA FLUORESCENTE CORPO E TINTA NA COR AMARELA PONTA MEDINDO 4 MM.
30	655	UN	CANETA MARCA TEXTO - LARANJA FLUORESCENTE CORPO E TINTA NA COR LARANJA PONTA MEDINDO 4 MM.
31	625	UN	CANETA MARCA TEXTO - ROSA FLUORESCENTE CORPO E TINTA NA COR ROSA PONTA MEDINDO 4 MM.
32	655	UN	CANETA MARCA TEXTO - VERDE FLUORESCENTE CORPO E TINTA NA COR VERDE PONTA MEDINDO 4 MM.
33	440	UN	CANETA RETROPROJETOR - AZUL (PONTA DE 1.0 MM FABRICADA EM POLIÉSTER COM TAMPA E CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; CANETA PARA ESCRITA EM TRANSPARÊNCIAS; COR DA TINTA: AZUL)
34	440	UN	CANETA RETROPROJETOR - PRETA (PONTA DE 1.0 MM FABRICADA EM POLIÉSTER COM TAMPA E CORPO EM

			RESINA TERMOPLÁSTICA; CANETA PARA ESCRITA EM TRANSPARÊNCIAS; COR DA TINTA: PRETA)
35	240	UN	CANETA RETROPROJETOR - VERDE (PONTA DE 1.0 MM FABRICADA EM POLIÉSTER COM TAMPA E CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; CANETA PARA ESCRITA EM TRANSPARÊNCIAS; COR DA TINTA: VERDE)
36	300	UN	CANETA RETROPROJETOR - VERMELHA (PONTA DE 1.0 MM FABRICADA EM POLIÉSTER COM TAMPA E CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; CANETA PARA ESCRITA EM TRANSPARÊNCIAS; COR DA TINTA: VERMELHA)
37	3.250	UN	CAPA P/ ENCADERNACAO TRANSPARENTE - TAMANHO A4 GRAMATURA DA CAPA 0,30 MICRAS NA COR CRISTAL, LISA DE UM LADO E COM LINHAS PARALELAS EM RELEVO DO OUTRO (TIPO LINE) SEM DORSO (INDIVIDUAIS); PARA FECHAMENTO COM ESPIRAL; NO FORMATO A4 (210 X 297 MM).
38	110	UN	CARIMBO AUTOMATICO - 2 LINHAS (5,0 X 1,0 CM)***(CARIMBO AUTOENTINTADO COMPLETO COM TEXTO A ESCOLHA DO MUNICÍPIO. QUANTIDADE DE CARACTERES 40 POR LINHA COM NO MÁXIMO 2 LINHAS. MEDIDA MÁXIMA DO TEXTO: 5,0 X 1,0 CM (VARIAÇÃO: + OU - 0,5 CM). CARIMBO JÁ VEM COM O REFIL/TINTA PRETA)
39	170	UN	CARIMBO AUTOMATICO - 4 LINHAS (3,8 X 1,4 CM) (CARIMBO AUTOENTINTADO COMPLETO COM TEXTO A ESCOLHA DO MUNICÍPIO. QUANTIDADE DE CARACTERES 35 POR LINHA, COM NO MÁXIMO 4 LINHAS. MEDIDA MÁXIMA DO TEXTO: 3,8 X 1,4 CM (VARIAÇÃO: + OU - 0,5 CM). CARIMBO JÁ VEM COM O REFIL/TINTA PRETA)
40	80	UN	CARIMBO AUTOMATICO - 5 LINHAS (4,7 X 1,8 CM) (CARIMBO AUTOENTINTADO COMPLETO COM TEXTO A ESCOLHA DO MUNICÍPIO. QUANTIDADE DE CARACTERES 40 POR LINHA, COM NO MÁXIMO 5 LINHAS, MEDIDA MÁXIMA DO TEXTO: 4,7 X 1,8 CM (VARIAÇÃO: + OU - 0,5 CM). CARIMBO JÁ VEM COM O REFIL/TINTA PRETA)
41	80	UN	CARIMBO AUTOMATICO - 7 LINHAS (7 X 2,5 CM)***(CARIMBO AUTOENTINTADO COMPLETO COM TEXTO A ESCOLHA DO MUNICÍPIO. QUANTIDADE DE CARACTERES 60 POR LINHA, COM NO MÁXIMO 7 LINHAS. MEDIDA MÁXIMA DO TEXTO: 7 X 2,5 CM (VARIAÇÃO: + OU - 0,5 CM). CARIMBO JÁ VEM COM O REFIL/TINTA PRETA)
42	270	UN	CARIMBO DE MADEIRA - ATE 10 CM ² (BASE E CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA, CONFECCIONADO EM POLÍMERO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM ALTO RELEVO E COM BORRACHA DE AMORTECIMENTO. DIMENSÕES DO TEXTO: ATÉ 10 CM ² = TEXTO A ESCOLHA DO MUNICÍPIO)
43	60	UN	CARIMBO DE MADEIRA - DE 10,01 A 20 CM ² BASE E CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA, CONFECCIONADO EM POLÍMERO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM ALTO RELEVO E COM BORRACHA DE AMORTECIMENTO. DIMENSÕES DO TEXTO: DE 10,01 CM ² ATÉ 20 CM ² (TEXTO À ESCOLHA

			DO MUNICÍPIO).
44	60	UN	CARIMBO DE MADEIRA - DE 20,01 ATE 30 CM ² BASE E CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA, CONFECCIONADO EM POLÍMERO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM ALTO RELEVO E COM BORRACHA DE AMORTECIMENTO. DIMENSÕES DO TEXTO: DE 20,01 CM ² ATÉ 30 CM ² (TEXTO À ESCOLHA DO MUNICÍPIO).
45	60	UN	CARIMBO DE MADEIRA - DE 30,01 A 40 CM ² BASE E CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA, CONFECCIONADO EM POLÍMERO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM ALTO RELEVO E COM BORRACHA DE AMORTECIMENTO. DIMENSÕES DO TEXTO: DE 30,01 ATÉ 40 CM ² (TEXTO À ESCOLHA DO MUNICÍPIO).
46	60	UN	CARIMBO DE MADEIRA - DE 40,01 A 50 CM ² BASE E CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA, CONFECCIONADO EM POLÍMERO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM ALTO RELEVO E COM BORRACHA DE AMORTECIMENTO. DIMENSÕES DO TEXTO: DE 40,01 ATÉ 50 CM ² . (TEXTO A ESCOLHA DO MUNICÍPIO).
47	60	UN	CARIMBO DE MADEIRA - FORMA CIRCULAR (DIAMETRO EXTERNO = ATE 3 CM) MEDINDO 3 CM DE DIAMETRO COM BORDA INTERNA E EXTERNAS MEDINDO 1 CM DE DIAMETRO ENTRE AS DUAS BORDAS (FICANDO BORDA EXTERNA COM 3 CM E INTERNA COM 2 CM DE DIAMETRO) COM AS ESCRITAS ENTRE AS BORDAS.
48	30	UN	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO METALICO - 7 DIGITO SAUTO-ENTINTADO, (COM ALMOFADA EMBUTIDA) PARA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E SISTEMA DE REPETIÇÃO. METAL CROMADO E CABO DE PLÁSTICO; 7 DIGITOS EM METAL; DÍGITOS QUE PODEM SER REBAIXADOS PARA OMITIR SUA IMPRESSÃO. 1, 2, 3, 4, 6 E 12 REPETIÇÕES; DIMENSÕES DA CARIMBAGEM APROXIMADAMENTE 5X21MM. CLIP PARA ALMOFADA.TINTA A BASE DE OLEO. ACOMPANHA TINTA E BASTÃO EM PLASTICO PARA REGULAGEM DA NUMERAÇÃO.
49	1.914	UN	CARTOLINA AMARELA (FOLHA DE CARTOLINA, COR: AMARELA; GRAMATURA 150 G/M2; MEDIDA: 50 X 66 CM.)
50	1.914	UN	CARTOLINA AZUL (FOLHA DE CARTOLINA, COR: AZUL; GRAMATURA 150 G/M2; MEDIDA: 50 X 66 CM.)
51	1.914	UN	CARTOLINA BRANCA (FOLHA DE CARTOLINA, COR: BRANCA; GRAMATURA 150 G/M2; MEDIDA: 50 X 66 CM.)
52	1.914	UN	CARTOLINA ROSA (FOLHA DE CARTOLINA, COR: ROSA; GRAMATURA 150 G/M2; MEDIDA: 50 X 66 CM.)
53	1.914	UN	CARTOLINA VERDE (FOLHA DE CARTOLINA, COR: VERDE; GRAMATURA 150 G/M2; MEDIDA: 50 X 66 CM.)
54	450	UN	CD-RW 700MB REGRAVÁVEL; INDICADO PARA GRAVAÇÃO DE DADOS; VELOCIDADE: 1X-12X; CAPACIDADE: 700 MB; GRAVAÇÃO: 80 MIN. COMPATÍVEL COM TODOS OS APARELHOS DE GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO.

55	500	CX	CLIPS 2/0 GALVANIZADOS - 500 G - FABRICADO EM METAL GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 720 CLIPS; VALIDADE INDETERMINADA; NA EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO PRODUTO; PESO E QUANTIDADE DE CLIPS.
56	400	CX	CLIPS 4/0 GALVANIZADOS - 500 G- FABRICADO EM METAL GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 367 CLIPS; VALIDADE INDETERMINADA; NA EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO PRODUTO; PESO E QUANTIDADE DE CLIPS.
57	300	CX	CLIPS 6/0 GALVANIZADOS - 500 G - FABRICADO EM METAL GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 220 CLIPS; VALIDADE INDETERMINADA; NA EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO PRODUTO; PESO E QUANTIDADE DE CLIPS.
58	300	CX	CLIPS 8/0 GALVANIZADOS - 500 G- FABRICADO EM METAL GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 137 CLIPS; VALIDADE INDETERMINADA; NA EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO PRODUTO; PESO E QUANTIDADE DE CLIPS.
59	612	LT	COLA BRANCA LIQUIDA - 1 LITRO NAO TOXICA, LAVAVEL, COM BICO ECONOMICO. COLA LIQUIDA EM EMBALAGEM COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RAPIDA, HOMOGENEA, NAO PODENDO MANCHAR A REGIAO ONDE APLICADA, DEVERA SER EMBALADA EM RECIPIENTE PLASTICO, DEVENDO CONSTAR INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML.
60	2.100	CX	COLA COLORIDA 23 GR C/ 6 UNIDADES LAVAVEL, ATOXICA, SECAGEM RAPIDA, HOMOGENEA, EMBALADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM BICO DOSADOR. EMBALAGEM COM 23 GRS. CAIXA COM 06 CORES
61	720	UN	COLA EM BASTAO 8 G COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES; NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO; TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO; NÃO TÓXICA; NAO POSSUI SOLVENTES; PVC; LAVAVEL A 30º C.; SISTEMA DE APLICAÇÃO: GIRATORIO DA BASE DO BASTAO. CONTEÚDO 8 GRAMAS.
62	4.907	CX	COLA GLITER - CORES VARIADAS C/ 6 UNID COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A, GLITER E CONSERVANTES. PARA USO DECORATIVO E ESCOLA, COM BICO DOSADOR. CAIXA COMPOSTA POR 06 CORES DISTINTAS COM 23 GRAMAS EM CADA UNIDADE.
63	19.000	UN	COLA LIQUIDA BRANCA - 90 GR (COLA LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DE BOA QUALIDADE. COLA PAPEL, COURO, MADEIRA E TECIDO. PESO LÍQUIDO 90 GRAMAS)
64	500	UN	COLA PARA ISOPOR - 90 GCOLA ESPECIAL PARA EPS E SIMILARES. IDEAL P TRABALHOS COM ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁGUA. SECAGEM RÁPIDA. ACONDICIONADA EM FRASCO COM 90 G

65	3.250	UN	CONTRA CAPA ENCADERNACAO PRETA - TAMANHO A4 GRAMATURA DA CONTRA-CAPA 0,30 MICRAS NA COR PRETA, LISA COM BRILHO DE UM LADO E OPACA DO OUTRO; SEM DORSO (INDIVIDUAIS); PARA FECHAMENTO COM ESPIRAL; NO FORMATO A4 (210 X 297 MM).
66	2.475	UN	CORDAO PARA CRACHA COM PRESILHA NA COR PRETA (FIOS 100% POLIESTER DE ALTA QUALIDADE; COM TINGIMENTO EM CORES VIBRANTES E DEFINIDAS. RESISTENTE AO TEMPO E AO USO. MEDIDAS: 10 MM DE LARGURA X 850 MM DE COMPRIMENTO. COR DO CORDÃO: PRETA)
67	2.250	UN	CORRETIVO LIQUIDO - 18 ML (CORRETIVO COM PINCEL APLICADOR; À BASE DE ÁGUA; EXCELENTE COBERTURA QUE DISPENSA RETOQUES, COM SECAGEM RÁPIDA; IDEAL PARA USO SOBRE TODOS OS PAPÉIS; PARA CORRIGIR FOTOCÓPIA, FAX E TINTA DE CANETA ESFEROGRÁFICA; PRODUTO ATÓXICO. FRASCO COM 18ML)
68	9.475	UN	CRACHA TRANSPARENTE (CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE (CRISTAL), COM UMA ABERTURA NA LATERAL PARA ENCAIXE DA IDENTIFICAÇÃO COM ABA, PROVIDO DE PRESILHA CROMADA COM MOLA DE PRESSÃO, REBITADA A LINGUETA DO CRACHÁ E CENTRALIZADA. MEDIDAS (LARGURA X ALTURA): 10 X 7 CM
69	700	UN	DVD-R MIDIA DVD; DVD-R PARA GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO; TIPO OPTICA GRAVAVEL, CAPACIDADE 4,7 GB, 4X OU MAIS; CAPACIDADE HQ - 1HORA; SP - 2HORAS; LP - 4HORAS; EP -6HORAS.
70	350	PCT	EMBORRACHADO EVA AMARELO - PCT C/ 10 UNIDEMBORRACHADO ATÓXICO; LAVÁVEL; ADERENTE; COR AMARELA; MEDIDA APROXIMADA 60 X 40 CM; ESPESSURA APROXIMADA: 2MM
71	350	PCT	EMBORRACHADO EVA AZUL- PCT C/ 10 UNIDEMBORRACHADO ATÓXICO; LAVÁVEL; ADERENTE; COR AZUL; MEDIDA APROXIMADA 60 X 40 CM; ESPESSURA APROXIMADA: 2MM
72	350	PCT	EMBORRACHADO EVA BRANCO - PCT C/ 10 UNIDEMBORRACHADO ATÓXICO; LAVÁVEL; ADERENTE; COR BRANCA; MEDIDA APROXIMADA 60 X 40 CM; ESPESSURA APROXIMADA: 2MM
73	350	PCT	EMBORRACHADO EVA MARROM - PCT C/ 10 UNIDEMBORRACHADO ATÓXICO; LAVÁVEL; ADERENTE; COR MARROM; MEDIDA APROXIMADA 60 X 40 CM; ESPESSURA APROXIMADA: 2MM
74	350	PCT	EMBORRACHADO EVA ROSA - PCT C/ 10 UNIDEMBORRACHADO ATÓXICO; LAVÁVEL; ADERENTE; COR ROSA; MEDIDA APROXIMADA 60 X 40 CM; ESPESSURA APROXIMADA: 2MM
75	350	PCT	EMBORRACHADO EVA VERDE - PCT C/ 10 UNID EMBORRACHADO ATÓXICO; LAVÁVEL; ADERENTE; COR

			VERDE; MEDIDA APROXIMADA 60 X 40 CM; ESPESSURA APROXIMADA: 2MM
76	350	PCT	EMBORRACHADO EVA VERMELHO - PCT C/ 10 FOLHA SEMBORRACHADO ATÓXICO; LAVÁVEL; ADERENTE; COR VERMELHA; MEDIDA APROXIMADA 60 X 40 CM; ESPESSURA APROXIMADA: 2MM
77	4.000	UN	ENVELOPE BRANCO - 114 X 162 MM (75 G/M ²)***(ENVELOPE SIMPLES CARTA, EM PAPEL OFF-SET BRANCO; GRAMATURA: 75 G/M ² ; FORMATO: 114 X 162 MM)
78	10.000	UN	ENVELOPE BRANCO - 114 X 229 MM COLO TIMBRADO (75 G/M ²) (ENVELOPE EM PAPEL OFF-SET BRANCO; SEM JANELA; GRAMATURA: 75 G/M ² ; FORMATO: 114 X 229 MM)
79	6.000	UN	ENVELOPE BRANCO - 176 X 250 MM (90G/M ²) ENVELOPE EM PAPEL OFF-SET BRANCO NO FORMATO: 176 X250MM, COM 90G/M ² .
80	2.600	UN	ENVELOPE BRANCO - 240 X340 MM (90 G/M ²) (ENVELOPE EM PAPEL OFF-SET BRANCO; GRAMATURA: 90 G/M ² ; FORMATO: 240X340 MM
81	23.250	UN	ENVELOPE PARDO - 176 X 250 MM (80 G/M ²)**** (ENVELOPE EM PAPEL KRAFT PARDO; GRAMATURA: 80 G/M ² ; FORMATO: 176 X 250 MM)
82	39.000	UN	ENVELOPE PARDO - 250 X 353 MM (80G/M ²)**** ENVELOPE EM PAPEL KRAFT PARDO; GRAMATURA 80 G/M ²
83	3.250	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO DE 100 FOLHAS - Ø 17 MM CONFECCIONADO EM PLASTICO PRETO EM PVC SEMI-RIGIDO; DO TIPO ESPIRAL; DIAMETRO DE 17 MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 100 (CEM) FOLHAS (24KG / 75GR); COM COMPRIMENTO DE 33 CM.
84	3.250	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO DE 50 FOLHAS - Ø 09 MM**** (CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PRETO EM PVC SEMI-RÍGIDO; DO TIPO ESPIRAL; TAMANHO: 330 MM (OFÍCIO II); DIÂMETRO DE 09 MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS (24KG / 75GR).)
85	500	UN	ESTILETE COM LAMINA ESTREITA EM ACO CARBONO; CABO EM POLIESTIRENO, TRAVA, FORMATO ANATÔMICO; COM LÂMINA 9MM LARGURA; MEDINDO 130MM COMPRIMENTO DO CORPO
86	500	UN	ESTILETE COM LAMINA LARGA EM ACO CARBONOESTILETE; CABO EM POLIESTIRENO, SUPORTE E TRAVA COM ROLDANA, FORMATO ANATOMICO; LÂMINA COM 18MM LARGURA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 130MM (COMPRIMENTO DO CORPO)
87	400	PCT	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA MEDINDO 33,9MM X 101,6MM PCT C/ 140 UNIDADESETIQUETAS MEDINDO 33,9MM X 101,6MM. CADA FOLHA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM E CONTENDO 14 UNIDADES DE ETIQUETAS. PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS
88	630	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS*** (ESPÁTULA INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS (COMPRIMENTO X

			LARGURA): 15 X 2 CM)
89	2.035	RL	FITA ADESIVA COLORIDA - AMARELA (12MM X 10M)(FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO AMARELA. MEDIDAS: 12 MM X 10 METROS)
90	2.035	RL	FITA ADESIVA COLORIDA - AZUL (12 MM X 10 M)(FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO AZUL. MEDIDAS: 12 MM X 10 METROS)
91	2.035	RL	FITA ADESIVA COLORIDA - BRANCA (12MM X 10M)(FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO BRANCA. MEDIDAS: 12 MM X 10 METROS)
92	2.035	RL	FITA ADESIVA COLORIDA - VERDE (12MM X 10M)(FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO VERDE. MEDIDAS: 12 MM X 10 METROS)
93	2.035	RL	FITA ADESIVA COLORIDA - VERMELHA (12MM X 10M)(FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO VEMELHA. MEDIDAS: 12 MM X 10 METROS)
94	2.000	RL	FITA ADESIVA CREPE - 19 MM X 50 M***(FITA À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTETICA, PARA USO GERAL). TOLERANCIA DE +/- 6% NA LARGURA.
95	1.200	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE (EM BORRACHA E RESINA NA COR BRANCA MEDIDAS MINIMAS:18 MM X 30M
96	2.500	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - LARGA**** COMPOSTA DE RESINA SINTÉTICA NAS MEDIDAS MINIMAS 45 MM X 45M (LXC)
97	2.000	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC - 12 MM X 40 M (FITA EM PROLIPROPILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 7,5CM, COM TABLETE EM PAPEL, RESINA SINTÉTICA NAS MEDIDAS 12 MM DE LARGURA X 40M DE COMPRIMENTO.
98	7.100	CX	GIZ DE CERA (GIZAO) - 12 CORES (FORMATO ANATÔMICO, CORES VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO, COMPOSTO DE CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS ESPECIAIS E MINERAL INERTE, CAIXA COM 12 CORES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 112GR., EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 12 CORES DIVERSAS. COM CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO)
99	2.500	CX	GIZ DE CERA FORMATO TIJOLINHO - CX C/ 8 CORES (GIZ DE CERA ESCOLAR NO FORMATO TIJOLINHO; COMPOSIÇÃO: À BASE DE CERA DE ABELHA E RESINAS NATURAIS. ESTE FORMATO FACILITA O MANUSEIO PELAS CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, QUE NORMALMENTE TÊM MENOR COORDENAÇÃO MOTORA, MAIOR RESISTENCIA A QUEBRA. PESO APROXIMADAMENTE 100 GR. CAIXA COM 8 CORES VARIADAS.
100	1.520	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO PARA QUADRO NEGRO; CILÍNDRICO; ANTIALÉRGICO; CAIXA COM 64 PALITOS.
101	120	CX	GIZ ESCOLAR COLORIDOPARA QUADRO NEGRO; CILÍNDRICO; ANTIALÉRGICO; CAIXA CONTENDO 64 PALITOS.
102	2.800	CX	GLITER 3 GR CAIXA COM 12 UNIDADESCOMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO A

			TRABALHOS ESCOLARES, LAVAVEL A SOLVENTES. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS, CONTENDO 3 GRAMAS CADA.
103	380	PCT	GOMINHA ELASTICA (ELASTICO EM LATEX) - 500 G Nº 18 SUPER RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURA, COR AMARELA PACOTE COM 500 GRAMAS
104	400	UN	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (TIPO ALICATE) ESTRUTURA E BASE EM AÇO CROMADO COM ALAVANCA; COMPARTIMENTO PARA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PRA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS
105	300	UN	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (GRAMPEADOR TODO EM METAL; DIMENSÕES MINIMAS: 10,5 X 3,1 X 5,4CM (C X L X A). CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS)
106	65	UN	GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL - 100 FOLHAS (COMPATÍVEL COM OS GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS; MATERIAL: CHAPAS DE METAL)
107	56	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 (1000 UNID)***(FABRICADO EM ARAME DE AÇO C/ TRATAMENTO ANTI FERRUGEM. CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES)
108	30	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/23 (1000 UNID)***(PRODUZIDO EM METAL GALVANIZADO. CAIXA COM 1.000 UNIDADES)
109	1.210	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 - AÇO COBREADO (5000 UNID)***(MATERIAL: AÇO COBREADO. CAIXA COM 5000 UNIDADES. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS)
110	30	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 9/12 (CX C/ 1000 UNID) (GRAMPO COM ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 1000 UNIDADES)
111	15	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 9/14 (CX C/ 5000 UNID) (GRAMPO COM ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 UNIDADES)
112	400	CX	GRAMPO PARA PASTA - TIPO TRILHO (CX. C/ 50 UNID.) (GRAMPO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, COM DISTANCIA DE 80 MM ENTRE OS FUROS; POSSUI PONTAS DOBRAVEIS COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES)
113	14.460	CX	LAPIS DE COR - CAIXA C/ 12 CORES (LAPIS DE COR GRANDE (12 CORES) COMPRIMENTO APROXIMADO 17,5 CM, EM MADEIRA MOLE, 100% REFLORESTADA DE ALTA QUALIDADE COM CERTIFICADO DE ORIGEM, ISENTA DE NOS; TODO O LAPIS DEVE SER APONTAVEL E PERMITIR O SEU USO; PRE APONTADO; PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA MINA EM CERA MACIA, NÃO TOXICA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE GRAVADA NO LÁPIS. CAIXA COM 12 LAPIS DE CORES DISTINTAS, SENDO: AZUL, AZUL CLARO, VERDE, VERDE CLARO, VERMELHO, ALARANJADO, AMARELO, ROXO, COR DE ROSA, MARROM, CINZA E PRETA)

114	65.000	UN	LAPIS PRETO N.º 2EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE ENVERNIZADA, EM FORMATO CILINDRICO COM REVESTIMENTO NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5 CM APROXIMADAMENTE, SEM BORRACHA, APONTADO. COM GRAFITE HB N° 2. COM NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS
115	400	UN	LIVRO ATA 100 FLS"" CAPA DURA CARTONADA PRETA, MEDINDO APROXIMADAS 210X300 MM., COM TODAS AS PÁGINAS NUMERADAS, SEM MARGEM, PAPEL OFF-SET 56 G/M2.100 FOLHAS.
116	200	UN	LIVRO ATA 200 FLS"" CAPA DURA CARTONADA PRETA, MEDINDO APROXIMADAS 210X310 MM., COM TODAS AS PÁGINAS NUMERADAS, SEM MARGEM, PAPEL OFF-SET 56 G/M2. 200 FOLHAS.
117	114	UN	LIVRO ATA DE RESULTADOS FINAIS(LIVRO PARA ESCRITURACAO ESCOLAR COM CAPA DURA, FORRADA EM PAPEL OFF SET NA COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS: 33 CM DE LARGURA X 24 CM DE ALTURA)
118	50	UN	LIVRO DE PONTO - 4 ASSINATURAS LIVRO PARA REGISTRO DE PONTO, COM RELAÇÃO DE EMPREGADOS, FOLHAS NUMERADAS; TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REGISTRO DE 02 FUNCIONÁRIOS POR PAGINA. COM 160 FOLHAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 220 MM X 320 MM (VARIACÃO +/- 2 CM
119	320	UN	LIVRO DE PROTOCOLO P/ CORRESPONDENCIA (CAPA DURA EM PAPEL OFF-SET. MEDINDO PROXIMADAMENTE 160X200 MM COM 100 FOLHAS; MIOLO EM PAPEL APERGAMINHADO DE 56 G/M²)
120	30	UN	LIVRO DE REGISTRO DE MATRICULA - LIVRO PARA ESCRITURACAO ESCOLAR COM CAPA DURA, FORRADA EM PAPEL OFF SET NA COR PRETA, MEDIDA 23,5 X 33 CM AXL, COM 100 FLS.
121	8.060	CX	MASSINHA PARA MODELAR 12 CORES"" (MASSINHA PARA MODELAR C/ 12 CORES DISTINTAS; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, PIGMENTOS. MALEAVEL, ATÓXICA, NÃO MANCHA AS MÃOS, CORES VIVAS E MISCIVEIS, TEXTURA MACIA REUTILIZAVEL. EXCELENTE CONSISTÊNCIA. NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR. PESO APROXIMADO: 180G; COM CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. VALIDADE MINIMA: 1 ANO."
122	20	UN	ORGANIZADOR DE GAVETAS COM 6 COMPARTIMENTOS: 2 PEQUENOS, 3 MÉDIOS E 1 GRANDE. MEDIDAS APROXIMADAS: 2,6 X 24,13 X 19,05 CM (A X L X P). EM MATERIAL ACRILICO
123	250	PC	PALITO DE MADEIRA PARA ALGODAO DOCE - PCT C/ 1000 UND(PALITO DE MADEIRA ISENTO DE FARPAS, SEM PONTA, COMPRIMENTO: 40 CM. PACOTE COM 1000 UNIDADES)
124	1.008	PCT	PALITO DE PICOLE - PONTA ARREDONDADA (100 UNID)""

			(PALITO PARA PICOLE/SORVETE EM MADEIRA LIXADA, ISENTA DE FARPAS, DE BOA QUALIDADE, COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES)
125	500	PCT	PAPEL A3 BRANCO (297 X 420 MM) - 75 G/M ² - PCT C/ 500 FLS(PAPEL BRANCO; TAM. 297X420 MM - GRAMATURA: 75 GR/M ³ . PACOTE COM 500 FOLHAS. 100% CELULOSA, MULTIFUNCIONAL E ALCALINO, OPACIDADE DE 90% E UMIDADE DE 3,5% +/- 1,0. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR CERTIFICAÇÃO CERFLOR OU FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL, MARCA, NOME DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE FOLHAS, GRAMATURA DO PAPEL E FORMATO. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER NA LÍNGUA PORTUGUESA)
126	16.661	PCT	PAPEL A4 BRANCO 210 X 297 MM (75G/M ²) - C/ 500 FLS(PAPEL BRANCO, MULTIFUNCIONAL, TAMANHO A4 210X297MM; PESO: 75G/M ² ; A CAIXA ORIGINAL DO PRODUTO CONTÉM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS PESO DA CAIXA 23,40 KG. 100% CELULOSA, MULTIFUNCIONAL E ALCALINO, OPACIDADE DE 90% E UMIDADE DE 3,5% +/- 1,0. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR CERTIFICAÇÃO CERFLOR OU FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL, MARCA, NOME DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE FOLHAS, GRAMATURA DO PAPEL E FORMATO. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER NA LÍNGUA PORTUGUESA)
127	1.000	PCT	PAPEL A4 COLORIDO (AMARELO) 210 X 297 MM (75 G/M ²) - PCT C/ 100 FLS(PAPEL TAMANHO A4: 210 X 297 MM; PESO: 75 G/M ² ; PACOTE COM 100 FOLHAS NA COR AMARELO. 100% CELULOSA. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR CERTIFICAÇÃO CERFLOR OU FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL, MARCA, NOME DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE FOLHAS, GRAMATURA DO PAPEL E FORMATO. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER NA LÍNGUA PORTUGUESA)
128	1.000	PCT	PAPEL A4 COLORIDO (AZUL) 210 X 297 MM (75 G/M ²) - PCT C/ 100 FLS(PAPEL TAMANHO A4: 210 X 297 MM; PESO: 75 G/M ² ; PACOTE COM 100 FOLHAS NA COR AZUL. 100% CELULOSA. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR CERTIFICAÇÃO CERFLOR OU FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL, MARCA, NOME DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE FOLHAS, GRAMATURA DO PAPEL E FORMATO. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER NA LÍNGUA PORTUGUESA)
129	1.000	PCT	PAPEL A4 COLORIDO (ROSA) 210 X 297 MM (75 G/M ²) - PCT C/ 100 FLS(PAPEL TAMANHO A4: 210 X 297MM; PESO: 75 G/M ² ; PACOTE COM 100 FOLHAS NA COR ROSA. 100% CELULOSA. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR CERTIFICAÇÃO CERFLOR OU FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL, MARCA, NOME DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE FOLHAS, GRAMATURA

			DO PAPEL E FORMATO. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER NA LÍNGUA PORTUGUESA)
130	1.000	PCT	PAPEL A4 COLORIDO (VERDE) 210 X 297 MM (75G/M ²) - PCT C/ 100 FLS(PAPEL TAMANHO A4: 210 X 297MM; PESO: 75 G/M ² ; PACOTE COM 100 FOLHAS NA COR VERDE. 100% CELULOSA. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR CERTIFICAÇÃO CERFLOR OU FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL, MARCA, NOME DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE FOLHAS, GRAMATURA DO PAPEL E FORMATO. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER NA LÍNGUA PORTUGUESA)
131	357	PCT	PAPEL CAMURCA AMARELO (60 X 40 CM) - 25 FLS(MEDIDA DE CADA FOLHA: 60 X 40 CM, PESANDO ENTRE 93 A 113 G/M ² , NA COR AMARELO. PACOTE COM 25 UNIDADES)
132	357	PCT	PAPEL CAMURCA AZUL CLARO (60 X 40 CM) - 25 FLS(MEDIDA DE CADA FOLHA: 60 X 40 CM, PESANDO ENTRE 93 A 113 G/M ² , NA COR AZUL CLARO. PACOTE COM 25 UNIDADES)
133	357	PCT	PAPEL CAMURCA AZUL ESCURO (60 X 40 CM) - 25 FLS(MEDIDA DE CADA FOLHA: 60 X 40 CM, PESANDO ENTRE 93 A 113 G/M ² , NA COR AZUL ESCURO. PACOTE COM 25 UNIDADES)
134	357	PCT	PAPEL CAMURCA MARROM (60 X 40 CM) - 25 FLS(MEDIDA DE CADA FOLHA: 60 X 40 CM, PESANDO ENTRE 93 A 113 G/M ² , NA COR MARROM. PACOTE COM 25 UNIDADES)
135	357	PCT	PAPEL CAMURCA PRETO (60 X 40 CM) - 25 FLS(MEDIDA DE CADA FOLHA: 60 X 40 CM, PESANDO ENTRE 93 A 113 G/M ² , NA COR PRETA. PACOTE COM 25 UNIDADES)
136	357	PCT	PAPEL CAMURCA VERDE (60 X 40 CM) - 25 FLS(MEDIDA DE CADA FOLHA: 60 X 40 CM, PESANDO ENTRE 93 A 113 G/M ² , NA COR VERDE. PACOTE COM 25 UNIDADES)
137	357	PCT	PAPEL CAMURCA VERMELHO (60 X 40 CM) - 25 FLS(MEDIDA DE CADA FOLHA: 60 X 40 CM, PESANDO ENTRE 93 A 113 G/M ² , NA COR VERMELHO. PACOTE COM 25 UNIDADES)
138	5	CX	PAPEL CARBONO AZUL CAIXA C / 100 UNIDADES PAPEL CARBONO PARA ESCRITA MANUAL. MEDIDAS: 21,0 X 29,7 CM (TAMANHO A4), NA COR AZUL E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES
139	10	CX	PAPEL CARBONO FILME MAQUINA A4 PRETO CAIXA COM 100 FOLHAS
140	350	PCT	PAPEL CARTAO AMARELO 280 G (50 X 70 CM) - 20 UNID(MEDIDA: 50 X 70 CM, 280 GRAMAS, NA COR AMARELO. PACOTE COM 20 UNIDADES)
141	350	PCT	PAPEL CARTAO AZUL 280 G (50 X 70 CM) - 20 UNID(MEDIDA: 50 X 70 CM, 280 GRAMAS, NA COR AZUL. PACOTE COM 20 UNIDADES)
142	350	PCT	PAPEL CARTAO LARANJA 280 G (50 X 70 CM) - 20 UNID(MEDIDA: 50 X 70 CM, 280 GRAMAS, NA COR LARANJA. PACOTE COM 20 UNIDADES)

143	350	PCT	PAPEL CARTAO ROSA 280 G (50 X 70 CM) - 20 UNID(MEDIDA: 50 X 70 CM, 280 GRAMAS, NA COR ROSA. PACOTE COM 20 UNIDADES)
144	350	PCT	PAPEL CARTAO VERDE 280G (50 X 70 CM) - 20 UNID(MEDIDA: 50 X 70 CM, 280 GRAMAS, NA COR VERDE. PACOTE COM 20 UNIDADES)
145	350	PCT	PAPEL CARTAO VERMELHO 280 G (50 X 70 CM) - 20 UNID(MEDIDA: 50 X 70 CM, 280 GRAMAS, NA COR VERMELHA. PACOTE COM 20 UNIDADES)
146	350	PCT	PAPEL CELOFANE AMARELO - 50 UNID(MEDIDA APROXIMADA: 85 X 100 CM, NA COR AMARELO. PACOTE COM 50 UNIDADES)
147	350	PCT	PAPEL CELOFANE AZUL - 50 UNID(MEDIDA APROXIMADA: 85 X 100 CM, NA COR AZUL. PACOTE COM 50 UNIDADES)
148	350	PCT	PAPEL CELOFANE ROSA - 50 UNID(MEDIDA APROXIMADA: 85 X 100 CM, NA COR ROSA. PACOTE COM 50 UNIDADES)
149	350	PCT	PAPEL CELOFANE VERDE - 50 UNID(MEDIDA APROXIMADA: 85 X 100 CM, NA COR VERDE. PACOTE COM 50 UNIDADES)
150	350	PCT	PAPEL CELOFANE VERMELHO - 50 UNID(MEDIDA APROXIMADA: 85 X 100 CM, NA COR VERMELHO. PACOTE COM 50 UNIDADES)
151	359	PCT	PAPEL COLORSET COR AMARELA (20 UNID.) GRAMATURA MINIMA 120G/M ² . MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.
152	359	PCT	PAPEL COLORSET COR AZUL (20 UNID.) GRAMATURA MINIMA 120G/M ² . MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.
153	359	PCT	PAPEL COLORSET COR AZUL CLARO (20 UNID.) GRAMATURA MINIMA 120G/M ² . MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.
154	359	PCT	PAPEL COLORSET COR LARANJA (20 UNID.) GRAMATURA MINIMA 120G/M ² . MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.
155	359	PCT	PAPEL COLORSET COR MARROM (20 UNID.) GRAMATURA MINIMA 120G/M ² . MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.
156	359	PCT	PAPEL COLORSET COR PRETO (20 UNID.) GRAMATURA MINIMA 120G/M ² . MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.
157	359	PCT	PAPEL COLORSET COR ROSA (20 UNID.) GRAMATURA MINIMA 120G/M ² . MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.
158	359	PCT	PAPEL COLORSET COR ROXO (20 UNID) GRAMATURA MINIMA 120G/M ² . MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.
159	359	PCT	PAPEL COLORSET COR VERDE (20 UNID.) GRAMATURA

			MINIMA 120G/M ² . MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.
160	359	PCT	PAPEL COLORSET COR VERDE CLARO (20 UNID.) GRAMATURA MINIMA 120G/M ² . MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.
161	359	PCT	PAPEL COLORSET COR VERMELHA (20 UNID.) GRAMATURA MINIMA 120G/M ² . MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.
162	300	RL	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - 45 CM X 25 M***(LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, TRANSPARENTE, COR CRISTAL EM ROLO DE 45 CM X 25 M)
163	518	PCT	PAPEL CREPON AMARELO 28 G/M ² (48 X 200CM) - 10 UNID (DIMENSÕES: 48 X 200 CM, PESO 28 G/M ² . CAIXA COM 10 UNIDADES)
164	518	PCT	PAPEL CREPON AZUL ESCURO 28 G/M ² (48 X 200CM) - 10 UNID (DIMENSÕES: 48 X 200 CM, PESO 28 G/M ² . CAIXA COM 10 UNIDADES)
165	518	PCT	PAPEL CREPON LARANJA 28 G/M ² (48 X 200CM) - 10 UNID (DIMENSÕES: 48 X 200 CM, PESO 28 G/M ² . CAIXA COM 10 UNIDADES)
166	518	PCT	PAPEL CREPON LARANJA CLARO 28 G/M ² (48 X 200CM) - 10 UNID (DIMENSÕES: 48 X 200 CM, PESO 28 G/M ² . CAIXA COM 10 UNIDADES)
167	518	PCT	PAPEL CREPON LILAS 28 G/M ² (48 X 200CM) - 10 UNID (DIMENSÕES: 48 X 200 CM, PESO 28 G/M ² . CAIXA COM 10 UNIDADES)
168	518	PCT	PAPEL CREPON MARROM 28 G/M ² (48 X 200CM) - 10 UNID (DIMENSÕES: 48 X 200 CM, PESO 28 G/M ² . CAIXA COM 10 UNIDADES)
169	518	PCT	PAPEL CREPON PINK 28 G/M ² (48 X 200CM) - 10 UNID (DIMENSÕES: 48 X 200 CM, PESO 28 G/M ² . CAIXA COM 10 UNIDADES)
170	518	PCT	PAPEL CREPON ROXO 28 G/M ² (48 X 200CM) - 10 UNID (DIMENSÕES: 48 X 200 CM, PESO 28 G/M ² . CAIXA COM 10 UNIDADES)
171	518	PCT	PAPEL CREPON VERDE LIMAO 28 G/M ² (48 X 200CM) - 10 UNID (DIMENSÕES: 48 X 200 CM, PESO 28 G/M ² . CAIXA COM 10 UNIDADES)
172	518	PCT	PAPEL CREPON VERDE MUSGO 28 G/M ² (48 X 200CM) - 10 UNID (DIMENSÕES: 48 X 200 CM, PESO 28 G/M ² . CAIXA COM 10 UNIDADES)
173	75	PCT	PAPEL DE SEDA AZUL CLARO - 100 UNID(MEDIDA APROXIMADA 50 X 70 CM, NA COR AZUL CLARO, GRAMATURA APROXIMADA: 20G/M ² , TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES)
174	150	PCT	PAPEL DE SEDA AZUL ESCURO - 100 UNID(MEDIDA APROXIMADA 50 X 70 CM, NA COR AZUL CLARO, GRAMATURA APROXIMADA: 20G/M ² , TINTA À BASE DE

			ÁGUA, NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES)
175	150	PCT	PAPEL DE SEDA BRANCO - 100 UNID(MEDIDA APROXIMADA 50 X 70 CM, NA COR BRANCA, GRAMATURA APROXIMADA: 20G/M ² , TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES)
176	150	PCT	PAPEL DE SEDA OURO - 100 UNID(MEDIDA APROXIMADA 50 X 70 CM, NA COR OURO, GRAMATURA APROXIMADA: 20G/M ² , TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES)
177	150	PCT	PAPEL DE SEDA PINK - 100 UNID(MEDIDA APROXIMADA 50 X 70 CM, NA COR PINK, GRAMATURA APROXIMADA: 20G/M ² , TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES)
178	150	PCT	PAPEL DE SEDA VERDE- 100 UNID(MEDIDA APROXIMADA 50 X 70 CM, NA COR VERDE, GRAMATURA APROXIMADA: 20G/M ² , TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES)
179	150	PCT	PAPEL DE SEDA VERMELHO - 100 UNID(MEDIDA APROXIMADA 50 X 70 CM, NA COR VERMELHA, GRAMATURA APROXIMADA: 20G/M ² , TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES)
180	75	PCT	PAPEL FANTASIA AMARELO - 100 UNID(MEDIDA APROXIMADA: 50 X 70 CM; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, NA COR AMARELO. PACOTE COM 100 UNIDADES)
181	75	PCT	PAPEL FANTASIA AZUL CLARO - 100 UNID(MEDIDA APROXIMADA: 50 X 70 CM; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, NA COR AZUL CLARO. PACOTE COM 100 UNIDADES)
182	75	PCT	PAPEL FANTASIA AZUL ESCURO - 100 UNID(MEDIDA APROXIMADA: 50 X 70 CM; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, NA COR AZUL ESCURO. PACOTE COM 100 UNIDADES)
183	75	PCT	PAPEL FANTASIA BRANCO - 100 UNID(MEDIDA APROXIMADA: 50 X 70 CM; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES)
184	75	PCT	PAPEL FANTASIA LARANJA - 100 UNID(MEDIDA APROXIMADA: 50 X 70 CM; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, NA COR LARANJA. PACOTE COM 100 UNIDADES)
185	75	PCT	PAPEL FANTASIA MARROM - 100 UNID(MEDIDA APROXIMADA: 50 X 70 CM; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, NA COR MARROM. PACOTE COM 100 UNIDADES)
186	75	PCT	PAPEL FANTASIA PRETO - 100 UNID(MEDIDA APROXIMADA: 50 X 70 CM; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES)
187	75	PCT	PAPEL FANTASIA ROSA - 100 UNID(MEDIDA APROXIMADA: 50 X 70 CM; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, NA COR ROSA. PACOTE COM 100 UNIDADES)

188	75	PCT	PAPEL FANTASIA VERDE - 100 UNID(MEDIDA APROXIMADA: 50 X 70 CM; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, NA COR VERDE. PACOTE COM 100 UNIDADES)
189	75	PCT	PAPEL FANTASIA VERMELHO - 100 UNID(MEDIDA APROXIMADA: 50 X 70 CM; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, NA COR VERMELHA. PACOTE COM 100 UNIDADES)
190	4.055	UN	PAPEL KRAFT NATURAL 80G/M ² 96 CMX66 CM: MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80G/M ² . COMPRIMENTO: 96 CM, LARGURA: 66 CM
191	356	PCT	PAPEL LAMINADO AMARELO - PCT COM 40 UNIDADES (MEDIDA APROXIMADAS DE CADA FOLHA: 60 X 48 CM.
192	356	PCT	PAPEL LAMINADO AZUL - PCT COM 40 UNIDADES (MEDIDA APROXIMADAS DE CADA FOLHA: 60 X 48 CM.
193	356	PCT	PAPEL LAMINADO PRATA - PCT COM 40 UNIDADES (MEDIDA APROXIMADAS DE CADA FOLHA: 60 X 48 CM.
194	356	PCT	PAPEL LAMINADO ROSA - PCT COM 40 UNIDADES (MEDIDA APROXIMADAS DE CADA FOLHA: 60 X 48 CM.
195	356	PCT	PAPEL LAMINADO VERDE - PCT COM 40 UNIDADES (MEDIDA APROXIMADAS DE CADA FOLHA: 60 X 48 CM.
196	356	PCT	PAPEL LAMINADO VERMELHO - PCT COM 40 UNIDADES (MEDIDA APROXIMADAS DE CADA FOLHA: 60 X 48 CM.
197	100	PC	PAPEL MILIMETRADO P/ CROQUI - A3TAMANHO: 297X420MM(A3), 63GR. BLOCO COM 50 FOLHAS
198	200	PCT	PAPEL TAMANHO A4: 210 X 297MM; PESO 75G/M ² ; PACOTE COM 500 FOLHAS NA COR VERDE. O PAPEL DEVERÁ; SER EM FOLHA100% CELULOSA. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR CERTIFICAÇÃO CERFLOR OU FSC - FOREST STERWARDSHIP COUNCIL, MARCA, NOME DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE FOLHAS, GRAMATURA DO PAPEL E FORMATO. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER NA LÍNGUA PORTUGUESA.
199	140	PCT	PAPEL VERGE 120 GR BRANCO COM GRAMATURA DE 120 GR/M ² ; MEDINDO: 210 X 297 MM. PACOTE C/ 50 UNIDADES.
200	140	PCT	PAPEL VERGE 180 GR/M ² , 210 X 297 MM (PCT C/ 50 UNID) AZULCOM GRAMATURA DE 180 GR/M ² ; MEDINDO: 210 X 297 MM. PACOTE C/ 50 UNIDADES.
201	140	PCT	PAPEL VERGE 180 GR/M ² , 210 X 297 MM (PCT C/ 50 UNID) BRANCOM GRAMATURA DE 180 GR/M ² ; MEDINDO: 210 X 297 MM. PACOTE C/ 50 UNIDADES.
202	140	PCT	PAPEL VERGE 180 GR/M ² , 210 X 297 MM (PCT C/ 50 UNID) CINZACOM GRAMATURA DE 180 GR/M ² ; MEDINDO: 210 X 297 MM. PACOTE C/ 50 UNIDADES.
203	140	PCT	PAPEL VERGE 180 GR/M ² , 210 X 297 MM (PCT C/ 50 UNID) CREMECOM GRAMATURA DE 180 GR/M ² ; MEDINDO: 210 X 297 MM. PACOTE C/ 50 UNIDADES.
204	140	PCT	PAPEL VERGE 180 GR/M ² , 210 X 297 MM (PCT C/ 50 UNID) VERDECOM GRAMATURA DE 180 GR/M ² ; MEDINDO: 210 X 297 MM. PACOTE C/ 50 UNIDADES.

205	1.300	UN	PASTA ABA E ELASTICO - POLIONDA (LOMBO 35 MM) CONFECCIONADA EM POLIONDA; SEM REVESTIMENTO; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 245 X 335 MM; LOMBO DE 35 MM; SEM ALÇA; CORES VARIADAS.
206	2.200	UN	PASTA ABA E ELASTICO EM CARTAO DUPLO PLASTIFICADO (GRAMATURA 250 G) CONFECCIONADA EM CARTÃO DUPLO; 250 GR; PLASTIFICADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 240 X 350 MM; SEM ALÇA; NA COR AZUL.
207	3.200	UN	PASTA ARQUIVO C/ GRAMPO TRILHO FIXO CONFECCIONADA EM CARTAO DUPLEX 1ª QUALIDADE PLASTIFICADO; GRAMATURA: 240 G/M²; MEDIDAS APROXIMADAS: 335X235 MM; CORES VARIADAS; COM GRAMPO TRILHO EM METAL.
208	150	UN	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO PASTA EM PAPELÃO Prensado; LOMBO ESTREITO DE 50 MM; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 280 X 350 MM; ACIONAMENTO POR ALAVANCA; COM 02 ARGOLAS; FORMATO DAS GUIAS EM D; COM VISOR.
209	170	UN	PASTA AZ - LOMBO LARGO DE 80 MM - (CONFECCIONADA EM PAPEL Prensado; LOMBO LARGO DE 80 MM; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 280 X 350 MM; ACIONAMENTO POR ALAVANCA; COM 02 ARGOLAS; FORMATO DAS GUIAS EM D; COM VISOR)
210	3.000	UN	PASTA CANALETA (FUME) - 216 X 330 MM CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; ESPESSURA 0.18; NA COR FUMÊ; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 216 X 330 MM (OFÍCIO); CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS.
211	200	UN	PASTA CATALOGO COM 10 PLASTICOS - PRETA PASTA PARA ARQUIVO, TIPO CATÁLOGO, COM 10 ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIOS; CONFECCIONADA EM PAPELÃO NÚMERO 18; REVESTIDA EM PVC NA COR PRETA; COM 04 PARAFUSOS DE METAL INTERNOS; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 245 X 332 MM; COM VISOR EM PVC, NA COR CRISTAL PARA ID.
212	380	UN	PASTA CATALOGO COM 50 PLASTICOS - PRETA PASTA PARA ARQUIVO, TIPO CATÁLOGO, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIOS; CONFECCIONADA EM PAPELÃO NÚMERO 18; REVESTIDA EM PVC NA COR PRETA; COM 04 PARAFUSOS DE METAL INTERNOS; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 245 X 335 MM; COM VISOR EM PVC, NA COR CRISTAL PARA ID.
213	300	UN	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA CINZA (480 G/M²) CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO PLASTIFICADO; GRAMATURA: 480 G/M²; FORMATO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 350 X 230 MM; PRENDEDOR INTERNO COM MOLA ESPIRAL DE AÇO; SEM VISOR; COR CINZA.
214	9.000	UN	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA GRAMATURA MINIMA : 240 G. PASTA COM 04 PONTEIRAS PLÁSTICAS; 02 ARAMES 402 MM BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO). ACOMPANHA 01 VISOR (PARA IDENTIFICAÇÃO, 01

			ETIQUETA BRANCA E 01 GRAMPO TRILHO PLÁSTICO.
215	100	UN	PEN DRIVE 16 GB CAPACIDADE: 16GB,FONTE DE ENERGIA: DC 5V - VIA PORTA USB,TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48 MB/S, LEITURA ATÉ 10 MB/S E GRAVAÇÃO ATÉ 3 MB/S,INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE.O PRAZO DE GARANTIA DO FORNECEDOR DEVERÁ SER DE 01 ANO (12 MESES).
216	100	UN	PEN DRIVE 8GB - SIMPLES BASTA CONECTAR EM UMA ENTRADA USB, FACIL DE CARREGAR, DESING GIRATORIO COMPACTO, NAS DIMENSOES (APROXIMADAS) 57,18MM X 17,28MM X 10,00MM, GARANTIA MINIMA DE CINCO ANOS.
217	250	CX	PERCEVEJO LATONADO (C/ 100 UND)DIÂMETRO: 1 CM; CAIXA CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES.
218	186	UN	PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUROS (25 FOLHAS)(PERFURADOR COMPACTO; ALÇA E CORPO EM METAL PINTADO NA COR PRETA, COM GUIA PLÁSTICA PARA AJUSTAR O PAPEL; APOIO DA BASE EM POLIETILENO; CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M²; 02 PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO; DIÂMETRO DO FURO: 6MM; DISTÂNCIA ENTRE AS PUNÇÕES: 80MM; DIMENSÕES APROXIMADAS: 91X112X45 MM)
219	100	UN	PERFURADOR DE PAPEL METALICO - 2 FUROS (70 FOLHAS) (PERFURADOR COM 2 FUROS PARA ATÉ 70FLS DE PAPEL 75G/M2; DIMENSÕES APROXIMADAS 240X115X112MM; APOIO DA BASE EM POLIETILENO; PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO; DIÂMETRO DO FURO 6MM; DISTANCIA DOS FUROS 80MM; COM MARGEADOR PLÁSTICO)
220	350	UN	PILHA ALCALINA NO TAMANHO AA
221	500	UN	PILHA ALCALINA NO TAMANHO AAA
222	600	UN	PILHA COMUM MEDIA
223	2.630	EST	PINCEL ATOMICO - COM 12 CORES (TINTA ATOXICA EM CORES VIVAS, PONTA GROSSA 4,0 MM E TAMPA ANTIASFIXIANTE)TINTA DE ALTA QUALIDADE COM CORES VIVAS PARA ESCREVER EM VÁRIAS SUPERFICIES. PONTA CHANFREADA.ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS.
224	10.035	UN	PINCEL MARCADOR AZUL P/ QUADRO BRANCO (RECARREGAVEL)(PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL; PONTA MACIA DE 6,0 MM QUE NÃO DANIFICA O QUADRO; COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3 MM; PONTA E CARTUCHO SUBSTITUÍVEIS; COR AZUL)
225	500	UN	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - AZULNA COR AZUL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 4,5 MM. IDEAL PARA SER USADO EM IDENTIFICAÇÕES EM CAIXAS.
226	500	UN	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PRETONA COR PRETA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA

			CHANFRADA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 4,5 MM. IDEAL PARA SER USADO EM IDENTIFICAÇÕES EM CAIXAS.
227	500	UN	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - VERDENA COR VERDE, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 4,5 MM. IDEAL PARA SER USADO EM IDENTIFICAÇÕES EM CAIXAS.
228	500	UN	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - VERMELHONA COR VERMELHA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 4,5 MM. IDEAL PARA SER USADO EM IDENTIFICAÇÕES EM CAIXAS.
229	10.035	UN	PINCEL MARCADOR PRETO P/ QUADRO BRANCO (RECARREGAVEL)(PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL; PONTA MACIA DE 6,0 MM QUE NÃO DANIFICA O QUADRO; COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3 MM; PONTA E CARTUCHO SUBSTITUÍVEIS; COR PRETO)
230	6.025	UN	PINCEL MARCADOR VERMELHO P/ QUADRO BRANCO (RECARREGAVEL)(PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL; PONTA MACIA DE 6,0 MM QUE NÃO DANIFICA O QUADRO; COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3 MM; PONTA E CARTUCHO SUBSTITUÍVEIS; COR VERMELHO)
231	267	UN	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE - GRANDE (12 MM - BIVOLTAGEM 110/220 VOLTS 40 WATTS) CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE METAL, POTÊNCIA 30/40W, BIVOLT AUTOMÁTICO.
232	272	UN	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE - PEQUENA (MEDIDAS: 7,5 MM. BIVOLTAGEM: 110/220 VOLTS, 10 WATTS, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO PARA DIMINUIR O RISCO DE QUEIMADURAS)
233	300	PCT	PLÁSTICO P/ PASTA CATALOGO - 4 FUROS (PCT C/ 50 UNID) ESPESSURA MÍNIMA DO PLÁSTICO: 0,15 MM; EM POLIETILENO BAIXA DENSIDADE; COM 04 FUROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 240 X 330 MM. PACOTE CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES. PACOTE LACRADO; EMBALADO DE FABRICA, CONTENDO OS DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E QUANTIDADE.
234	170	UN	PRANCHETA DE EUCATEX - 23,5 X 34,50 CM MEDIDAS APROXIMADAS: 23,5X34,5 CM - COM PRENDEDOR METÁLICO.
235	168	PCT	REFIL COLA QUENTE FINO - PCT C/ 1 KG(PACOTE CONTENDO 1 KG. BASTÃO FINO DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE; COR TRANSPARENTE)
236	168	PCT	REFIL COLA QUENTE GROSSO PACOTE COM 1 KG(PACOTE CONTENDO 1 KG. BASTÃO GROSSO DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE; COR TRANSPARENTE)

237	12.050	UN	REFIL PINCEL MARCADOR AZUL P/ QUADRO BRANCO (REFIL/CARGA DE TINTA PARA ABASTECIMENTO DE PINCEL DE QUADRO BRANCO P/ PINCÉIS QUE UTILIZAM REFIL; ALTURA: 1,50 CM; LARGURA: 5 CM; PROFUNDIDADE: 16 CM; PESO 5 GRAMAS; NA COR: AZUL)
238	12.040	UN	REFIL PINCEL MARCADOR PRETO P/ QUADRO BRANCO (REFIL/CARGA DE TINTA PARA ABASTECIMENTO DE PINCEL DE QUADRO BRANCO P/ PINCÉIS QUE UTILIZAM REFIL; ALTURA: 1,50 CM; LARGURA: 5 CM; PROFUNDIDADE: 16 CM; PESO 5 GRAMAS; NA COR: PRETA)
239	8.030	UN	REFIL PINCEL MARCADOR VERMELHO P/ QUADRO BRANCO*** (REFIL/CARGA DE TINTA PARA ABASTECIMENTO DE PINCEL DE QUADRO BRANCO P/ PINCÉIS QUE UTILIZAM REFIL; ALTURA: 1,50 CM; LARGURA: 5 CM; PROFUNDIDADE: 16 CM; PESO 5 GRAMAS; NA COR: VERMELHA)
240	250	UN	RÉGUA DE PLÁSTICO - 50 CM RÉGUA TIPO ESCRITÓRIO DE 50 CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA, PRODUTO INJETADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, SUPER RESISTENTE (ESPESSURA MÍNIMA 3MM), EMBALAGEM COM SOLAPA IDEAL PARA EXPOSIÇÃO E CÓDIGO DE BARRAS INDIVIDUAL.
241	9.500	UN	RÉGUA DE PLÁSTICO- 30 CM MARCAÇÃO: 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ MILÍMETRO, ESCALA EM ALTO RELEVO E BORDA CHANFRADA, MATERIAL EM POLIESTIRENO RÍGIDO TRANSPARENTE, COR CRISTAL, MARCAÇÃO NA COR PRETA, MEDIDAS MÍNIMAS (CXLXE) 30,5X3,5X0,3
242	40	UN	SUPORTE PARA FITA ADESIVA (PORTA FITA ADESIVA).PARA ROLOS DE FITAS COM LARGURAS DE 12, 19 E 25MM. BASE DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE DE APOIO(ANTIDERRAPANTE)
243	6	UN	SUPORTE PARA FITA LACRADORA CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO E METAL. PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS COM 3" (7,5CM) DE MIOLO E ATÉ 3" (7,5CM DE LARGURA).
244	1.200	MT	TECIDO TNT AMARELO GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 60GRS
245	1.200	MT	TECIDO TNT AZUL GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 60GRS
246	1.200	MT	TECIDO TNT BRANCO GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 60GRS
247	1.200	MT	TECIDO TNT LARANJA GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 60GRS
248	1.200	MT	TECIDO TNT PRETO GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 60GRS
249	500	MT	TECIDO TNT VERDE GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 60GRS
250	1.200	MT	TECIDO TNT VERMELHO GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 60GRS

251	150	UN	TESOURA DE PICOTAR USO PROFISSIONAL E DOMÉSTICO DE FÁCIL MANUSEIO, CONFORTÁVEL E RESISTENTE. O CABO SE ENCAIXA PERFEITAMENTE ÀS MÃOS. IDEAL PARA PICOTAR, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PICOTAR E CABOS EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 21,5X2X8CM (AXLXP)
252	450	UN	TESOURA GRANDE COM PONTA TAMANHO MIN. 21 CM TESOURA GRANDE COM PONTA. TAMANHO MÍNIMO 21 CM. LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO. FORMATO ANATÔMICO.
253	8.900	UN	TESOURA PEQUENA S/ PONTA (CABO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX, MEDIDA APROXIMADA: 12,0 CM)
254	1.025	PT	TINTA GUACHE 250 ML - AMARELA COR DA TINTA: AMARELA. NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. POTE CONTENDO 250 ML.
255	1.025	PT	TINTA GUACHE 250 ML - AZUL COR DA TINTA: AZUL. NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. POTE CONTENDO 250 ML.
256	1.025	UN	TINTA GUACHE 250 ML - BRANCA COR DA TINTA: BRANCA. NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. POTE CONTENDO 250 ML.
257	1.025	PT	TINTA GUACHE 250 ML - MARROM COR DA TINTA: MARROM. NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. POTE CONTENDO 250 ML.
258	1.025	PT	TINTA GUACHE 250 ML - PRETA COR DA TINTA: PRETA. NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. POTE CONTENDO 250 ML.
259	1.025	PT	TINTA GUACHE 250 ML - VERDE COR DA TINTA: VERDE. NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. POTE CONTENDO 250 ML.
260	1.025	PT	TINTA GUACHE 250 ML - VERMELHA COR DA TINTA: VERMELHA. NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. POTE CONTENDO 250 ML.
261	200	UN	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE AGUA - AZUL (FRASCO CONTENDO 42 ML)*** (NA COR AZUL, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA, TINTA À BASE DE ÁGUA. FRASCO CONTENDO 42 ML)
262	142	UN	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE AGUA - PRETA (FRASCO CONTENDO 42 ML)*** (NA COR PRETA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA, TINTA À BASE DE ÁGUA. FRASCO CONTENDO 42 ML)
263	870	BSN	TINTA RELEVO AMARELA (35 ML) (TINTA EM RELEVO

			PARA CONTORNAR OU PINTAR EM TECIDOS E OUTRAS SUPERFÍCIES; APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 35 ML, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL E BICO APLICADOR; CARACTERÍSTICA DA COR: TINTA METÁLICA. COR: AMARELA)
264	870	BSN	TINTA RELEVO AZUL (35 ML) (TINTA EM RELEVO PARA CONTORNAR OU PINTAR EM TECIDOS E OUTRAS SUPERFÍCIES; APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 35 ML, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL E BICO APLICADOR; CARACTERÍSTICA DA COR: TINTA METÁLICA. COR: AZUL)
265	870	BSN	TINTA RELEVO LILAS (35 ML) (TINTA EM RELEVO PARA CONTORNAR OU PINTAR EM TECIDOS E OUTRAS SUPERFÍCIES; APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 35 ML, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL E BICO APLICADOR; CARACTERÍSTICA DA COR: TINTA METÁLICA. COR: LILÁS)
266	870	BSN	TINTA RELEVO ROSA (35 ML) (TINTA EM RELEVO PARA CONTORNAR OU PINTAR EM TECIDOS E OUTRAS SUPERFÍCIES; APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 35 ML, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL E BICO APLICADOR; CARACTERÍSTICA DA COR: TINTA METÁLICA. COR: ROSA)
267	870	BSN	TINTA RELEVO VERDE (35 ML) (TINTA EM RELEVO PARA CONTORNAR OU PINTAR EM TECIDOS E OUTRAS SUPERFÍCIES; APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 35 ML, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL E BICO APLICADOR; CARACTERÍSTICA DA COR: TINTA METÁLICA. COR: VERDE)
268	870	BSN	TINTA RELEVO VERMELHA (35 ML) (TINTA EM RELEVO PARA CONTORNAR OU PINTAR EM TECIDOS E OUTRAS SUPERFÍCIES; APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 35 ML, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL E BICO APLICADOR; CARACTERÍSTICA DA COR: TINTA METÁLICA. COR: VERMELHA)

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento dos materiais de escritório/escolar visa atender a demanda constante das diversas Secretarias Municipais e setores agregados, materiais estes indispensáveis às atividades diárias, sendo que, o fornecimento do material escolar visa atender prioritariamente, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa/MG e seus setores.

3 - PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO

3.1. As entregas de materiais de escritório deverão ocorrer no Almojarifado Central situado a Rua Nassif José Daher, 105 - Lundceia e/ou conforme endereço informado no pedido de compra.

3.2. O dia e horário para a entrega das mercadorias no almoxarifado deverão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1479, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

3.3. Para os itens carimbos deverão ser entregues diretamente no endereço especificado na ordem de compra.

3.4. As entregas dos materiais escolares deverão ocorrer diretamente nas Escolas Municipais e/ou setores, nos endereços constantes na Ordem de Compra, conforme cronograma de distribuição.

3.5. O dia, horário e local para a entrega dos materiais poderão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1362, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

3.6. As entregas deverão ser feitas com o acompanhamento de um funcionário da Escola e/ou um servidor da Secretaria de Educação nos seguintes locais:

3.6.1. ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Nassif José Daher, 105 – Bairro: Lundceia

3.6.2. CRECHE NOSSA SENHORA DE BELÉM

Endereço: Rua Comandante Victor, 503- Bairro: Santos Dumont.

3.6.3. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS

Endereço: Rua: Elvira, 180 – Bairro: Vila Maria.

3.6.4. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE LISBOA

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 5430 – Bairro: Várzea.

3.6.5. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOS ANJOS

Endereço: Rua Olegário Maciel, 800 - Bairro: Bela Vista

3.6.6. ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO LIBERATO DE ALMEIDA

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 – Bairro: Aeronautas

3.6.7. ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT

Endereço: Av. Nabirra Calil Melo, 400 – Bairro: Visão

3.6.8. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO TEIXEIRA

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro: Santos Dumont.

3.6.9. ESCOLA MUNICIPAL DONA MARUCAS

Endereço: Rua Petrópolis, 41 Bairro: Ovídio Guerra.

3.6.10. ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES

Endereço: Rua Edgar de Alcântara, 88 – Bairro: Lagoinha de Fora

3.6.11. ESCOLA MUNICIPAL PADRE LIBÉRIO

Endereço: Rua Rua Sol, 10 - Bairro: Solarium

3.6.12. ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA

Endereço: Rua Lagoinha, 2063- Bairro: Francisco Pereira.

3.6.13. ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO FIGUEIREDO

Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Bairro: Várzea.

3.6.14. ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Bairro: Várzea.

3.6.15. ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUND

Endereço: Rua Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.

3.6.16. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDOMIRA

Endereço : Rua Expedicionários, 990 – Bairro: Brant

3.6.17. ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA

Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 – Bairro: Morro Do Cruzeiro.

3.6.18. ESCOLA MUNICIPAL DONA NANÁ

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N- Bairro: Santa Helena.

3.6.19. ESCOLA MUNICIPAL MÉRCIA MARGARIDA LACERDA MACHADO

Endereço: Rua Tom Jobim, 305 – Bairro: Moradas da Lapinha.

3.6.20. ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Bairro: Palmital.

3.6.21. ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro; Campinho.

3.6.22. ESCOLA MUNICIPAL NILZA VIEIRA DE AZEREDO MELO

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Bairro: Sangradouro.

3.6.23. ESCOLA MUNICIPAL DE LAPINHA

Endereço: Rua Aquiles de Lisboa, 243 – Lundceia

3.6.24. ESCOLA MUNICIPAL LIVIO MUCIO CONRADO

Endereço: Ana Gonçalves, 814 - Bairro: Palmital

3.7. Fica a Prefeitura autorizada a alterar o endereço do local de entrega constante nesse termo, quando for de sua necessidade.

3.8. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia subsequente ao do recebimento da cópia da autorização de fornecimento.

3.9. Para os itens personalizados, os mesmos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da cópia da ordem de compra.

3.10. O fornecedor deverá fornecer os produtos de forma parcelada, obrigatoriamente igual à descrição/especificação, constante no Anexo I - Termo de Referencia do edital;

3.11. No ato do recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e marcas ofertadas;

3.12. Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, marca, nota fiscal e quantidade;

3.13. Caso as informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;

3.14. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;

3.15. De forma alguma o servidor público receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), essa (s) deverá (ao) aguardar a conferência de todas as mercadorias.

3.16. Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante.

4 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1. Os Gestores de Contratos de cada secretaria serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos.

4.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, observando sempre as descrições, especificações, embalagens e marcas dos produtos descritas na ordem de compra.

4.3. Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

4.4. Acompanhar o processo de alteração de marcas, emitindo relatório técnico de análise do(s) produto(s);

4.5. Atestar as Notas Fiscais, confirmando o regular fornecimento dos materiais e encaminhá-las para Liquidação de Despesa, acompanhadas das respectivas ordens de compras.

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTENCIA TÉCNICA

5.1. Fornecer os produtos exatamente como descritos nas ordens de compra (quantidade, descrição/especificação, marca e embalagem).

5.2. Fornecer produtos novos, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes contendo marca, quantidades, lote e prazo de validade.

5.3. Os produtos, ainda que recebidos pelo Almoxarifado, poderão ser rejeitados quando de sua utilização durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, qualidade e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de notificação expedida pelo Almoxarifado (via fax ou e-mail), os produtos com possíveis problemas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

5.4. No ato do recebimento das mercadorias pelo Almoxarifado será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, conforme especificações e marcas ofertadas. Serão rejeitados

todos os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, embalagem, marca, nota fiscal e quantidade.

5.5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;

6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade;

7.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no edital, inclusive com referência às marcas expressas nos contratos e quantidades;

7.3. A contratada deverá encaminhar junto as mercadoria(s), a nota fiscal que deverá constar o número da ordem de compra e do processo licitatório/ Ata de Registros de Preços a que se refere, acompanhada ainda da cópia da respectiva ordem de compra;

7.4. Caso ocorra à entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a Contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor responsável sob pena de multa e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo;

7.5. A contratada deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da Contratante;

7.6. Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega;

7.7. Caso a contratada solicite revisão dos preços dos materiais contratados ou alteração de marcas, a mesma se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão e/ou de alteração, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Enviar a cópia da Ordem de Compra ao fornecedor;

8.2. Acompanhar a entrega dos produtos;

8.3. Encaminhar as notas fiscais ao setor responsável para realização do pagamento.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. A arte (dizeres) para confecção de cada carimbo será encaminhada juntamente com a Ordem de Compra.
- 9.2. A arte referente à personalização dos itens 01, 02, 13, 14, 15, 19 e 20 Anexo I - Termo de Referência, será enviada ao fornecedor juntamente com a ordem de fornecimento.
- 9.3. Poderão ser solicitados amostras e laudos de análise e/ou certificações de outros itens, com o objetivo de verificar a propriedade, a qualidade do produto, dentro dos parâmetros obrigatórios definidos em legislação pertinente.
- 9.4. Todos os materiais deverão possuir o selo de compulsória do INMETRO ou órgão Fiscalizador, quando houver a obrigatoriedade.
- 9.5. A CONTRATADA não fica excluída de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o recebimento pelo Almoxarifado;
- 9.6. O não cumprimento do estabelecido no edital acarretará ao fornecedor as penalidades legais cabíveis.

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 0158/2017
Pregão Presencial RP n° 097/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO).

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).						

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 0158/2017
Pregão Presencial RP n° 097/2017

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 0158/2017
Pregão Presencial RP n° 097/2017

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____ representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 0158/2017
Pregão Presencial RP n° 097/2017

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de Menor Preço por Item, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 0158/2017
Pregão Presencial RP n° 097/2017

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n° _____ e
CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para
qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se
é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação
vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer
dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII**Ata de Registro de Preços nº ____ /20__**

Processo Licitatório nº 0158/2017
Pregão Presencial RP nº 097/2017
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelos Secretários Municipais de XXXXXXXXXXXX, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, registram-se os preços das seguintes empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente autorização de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pelas diversas Secretarias Municipais, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de Fornecimento.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Autorização de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de Registro de Preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
24	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00
31	02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.30.00
38	02.01.02.04.122.0007.2004.3.3.90.30.00
48	02.01.03.04.124.0011.2003.3.3.90.30.00

54	02.01.04.04.131.0011.2005.3.3.90.30.00
62	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
69	02.02.02.04.122.0005.2004.3.3.90.30.00
72	02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.30.00
77	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
82	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
83	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.30.00
88	02.02.02.04.128.0006.2036.3.3.90.30.00
107	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
115	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
122	02.02.03.22.661.0009.2021.3.3.90.30.00
127	02.02.03.23.691.0009.2022.3.3.90.30.00
131	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.30.00
135	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00
139	02.02.04.06.181.0022.2118.3.3.90.30.00
144	02.03.01.04.122.0005.1002.3.3.90.30.00
151	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
164	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.30.00
168	02.03.02.04.129.0010.2028.3.3.90.30.00
172	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.30.00
176	02.03.04.04.122.0010.2030.3.3.90.30.00
180	02.03.05.04.123.0011.2031.3.3.90.30.00
186	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
196	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.30.00
202	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
206	02.04.02.04.122.0021.2085.3.3.90.30.00
211	02.04.02.26.782.0021.2087.3.3.90.30.00
216	02.04.02.26.782.0021.2209.3.3.90.30.00
223	02.04.02.26.782.0021.2210.3.3.90.30.00
230	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
237	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.30.00
244	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
248	02.04.04.18.452.0032.2014.3.3.90.30.00
250	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.30.00
257	02.04.04.18.541.0026.2004.3.3.90.30.00
261	02.04.04.18.541.0026.2091.3.3.90.30.00
267	02.04.04.18.541.0026.2092.3.3.90.30.00
272	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.30.00
278	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.30.00
282	02.04.04.18.542.0026.1010.3.3.90.30.00
284	02.04.04.18.543.0026.1011.3.3.90.30.00
292	02.04.05.18.541.0026.2094.3.3.90.30.00
297	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
319	02.04.06.15.452.0032.2014.3.3.90.30.00
340	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
350	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
356	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
370	02.05.04.08.241.0023.2123.3.3.90.30.00
375	02.05.04.08.243.0023.2214.3.3.90.30.00
381	02.05.04.08.243.0024.2135.3.3.90.30.00

385	02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.30.00
390	02.05.04.08.244.0005.2122.3.3.90.30.00
395	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00
402	02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00
408	02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00
413	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00
418	02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.30.00
423	02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00
428	02.05.04.08.244.0024.2134.3.3.90.30.00
435	02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00
439	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00
444	02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00
451	02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00
458	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
465	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
473	02.05.05.13.128.0006.2036.3.3.90.30.00
476	02.05.05.13.392.0031.2004.3.3.90.30.00
480	02.05.05.13.392.0031.2105.3.3.90.30.00
518	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00
547	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00
558	02.05.06.27.812.0027.2101.3.3.90.30.00
563	02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00
570	02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00
590	02.06.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
595	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
604	02.06.02.10.122.0019.2059.3.3.90.30.00
610	02.06.02.10.128.0006.2036.3.3.90.30.00
624	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
631	02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00
641	02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00
648	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00
658	02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00
671	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00
684	02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00
693	02.06.02.10.302.0016.2215.3.3.90.30.00
701	02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00
712	02.06.02.10.303.0016.2212.3.3.90.30.00
722	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00
729	02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00
737	02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00
745	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00
750	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
759	02.07.01.12.122.0005.2033.3.3.90.30.00
764	02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00
768	02.07.01.12.122.0020.2034.3.3.90.30.00
776	02.07.01.12.122.0020.2045.3.3.90.30.00
781	02.07.02.12.122.0014.2039.3.3.90.30.00
791	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00
795	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.30.00
804	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.30.00

812	02.07.02.12.366.0014.2050.3.1.90.11.00
818	02.07.02.12.367.0014.2051.3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia subsequente ao do recebimento da cópia da autorização de fornecimento.

a) Para os itens personalizados, os mesmos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da cópia da ordem de compra.

9.7. A arte referente à personalização dos itens 01, 02, 13, 14, 15, 19 e 20 Anexo I - Termo de Referência, será enviada ao fornecedor juntamente com a ordem de fornecimento.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) As entregas de materiais de escritório deverão ocorrer no Almojarifado Central situado a Rua Nassif José Daher, 105 - Lundceia e/ou conforme endereço informado no pedido de compra.

b) O dia e horário para a entrega das mercadorias no almojarifado deverão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1479, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

c) Para os itens carimbos deverão ser entregues diretamente no endereço especificado na ordem de compra.

d) As entregas dos materiais escolares deverão ocorrer diretamente nas Escolas Municipais e/ou setores, nos endereços constantes na Ordem de Compra, conforme cronograma de distribuição.

e) O dia, horário e local para a entrega dos materiais poderão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1362, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

f) As entregas deverão ser feitas com o acompanhamento de um funcionário da Escola e/ou um servidor da Secretaria de Educação nos seguintes locais:

3.16..1. **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Endereço: Rua Nassif José Daher, 105 – Bairro: Lundceia

-
- 3.16..2. **CRECHE NOSSA SENHORA DE BELÉM**
Endereço: Rua Comandante Victor, 503- Bairro: Santos Dumont.
- 3.16..3. **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS**
Endereço: Rua: Elvira, 180 – Bairro: Vila Maria.
- 3.16..4. **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE LISBOA**
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 5430 – Bairro: Várzea.
- 3.16..5. **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOS ANJOS**
Endereço: Rua Olegário Maciel, 800 - Bairro: Bela Vista
- 3.16..6. **ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO LIBERATO DE ALMEIDA**
Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 – Bairro: Aeronautas
- 3.16..7. **ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT**
Endereço: Av. Nabirra Calil Melo, 400 – Bairro: Visão
- 3.16..8. **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO TEIXEIRA**
Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro: Santos Dumont.
- 3.16..9. **ESCOLA MUNICIPAL DONA MARUCAS**
Endereço: Rua Petrópolis, 41 Bairro: Ovídio Guerra.
- 3.16..10. **ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES**
Endereço: Rua Edgar de Alcântara, 88 – Bairro: Lagoinha de Fora
- 3.16..11. **ESCOLA MUNICIPAL PADRE LIBÉRIO**
Endereço: Rua Rua Sol, 10 - Bairro: Solarium
- 3.16..12. **ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA**
Endereço: Rua Lagoinha, 2063- Bairro: Francisco Pereira.
- 3.16..13. **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO FIGUEIREDO**
Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Bairro: Várzea.
- 3.16..14. **ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA**
Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Bairro: Várzea.
- 3.16..15. **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUND**
Endereço: Rua Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.
- 3.16..16. **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDOMIRA**
Endereço : Rua Expedicionários, 990 – Bairro: Brant
- 3.16..17. **ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA**
Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 – Bairro: Morro Do Cruzeiro.
- 3.16..18. **ESCOLA MUNICIPAL DONA NANÁ**
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N- Bairro: Santa Helena.
- 3.16..19. **ESCOLA MUNICIPAL MÉRCIA MARGARIDA LACERDA MACHADO**

Endereço: Rua Tom Jobim, 305 – Bairro: Moradas da Lapinha.

3.16..20. **ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES**

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Bairro: Palmital.

3.16..21. **ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS**

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro; Campinho.

3.16..22. **ESCOLA MUNICIPAL NILZA VIEIRA DE AZEREDO MELO**

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Bairro: Sangradouro.

3.16..23. **ESCOLA MUNICIPAL DE LAPINHA**

Endereço: Rua Aquiles de Lisboa, 243 – Lundceia

3.16..24. **ESCOLA MUNICIPAL LIVIO MUCIO CONRADO**

Endereço: Ana Gonçalves, 814 - Bairro: Palmital

- g) Fica a Prefeitura autorizada a alterar o endereço do local de entrega constante nesse termo, quando for de sua necessidade.
- h) A arte (dizeres) para confecção de cada carimbo será encaminhada juntamente com a Ordem de Compra.
- i) Todos os materiais deverão possuir o selo de compulsória do INMETRO ou órgão Fiscalizador, quando houver a obrigatoriedade.
- j) O fornecedor deverá fornecer os produtos de forma parcelada, obrigatoriamente igual à descrição/especificação, constante no Anexo I - Termo de Referência do edital;
- k) No ato do recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e marcas ofertadas;
- l) Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, marca, nota fiscal e quantidade;
- m) Caso as informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;
- n) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- o) De forma alguma o servidor público receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), essa (s) deverá (ao) aguardar a conferência de todas as mercadorias.
- p) No ato do recebimento das mercadorias pelo Almojarifado será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, conforme especificações e marcas ofertadas. Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, embalagem, marca, nota fiscal e quantidade.

- q) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- r) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- s) O não cumprimento do estabelecido no edital acarretará ao fornecedor as penalidades legais cabíveis.
- t) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- u) Fornecer os produtos exatamente como descritos nas ordens de compra (quantidade, descrição/especificação, marca e embalagem).
- v) Fornecer produtos novos, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes contendo marca, quantidades, lote e prazo de validade.
- w) A CONTRATADA não fica excluída de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o recebimento pelo Almojarifado;

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os produtos, ainda que recebidos pelo Almojarifado, poderão ser rejeitados quando de sua utilização durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, qualidade e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de notificação expedida pelo Almojarifado (via fax ou e-mail), os produtos com possíveis problemas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____ nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Enviar a cópia da Ordem de Compra ao fornecedor;
- d) Acompanhar a entrega dos produtos;
- e) Encaminhar as notas fiscais ao setor responsável para realização do pagamento.
- f) Os Gestores de Contratos de cada secretaria serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos.
- g) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, observando sempre as descrições, especificações, embalagens e marcas dos produtos descritas na ordem de compra.
- h) Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- i) Acompanhar o processo de alteração de marcas, emitindo relatório técnico de análise do(s) produto(s);
- j) Atestar as Notas Fiscais, confirmando o regular fornecimento dos materiais e encaminhá-las para Liquidação de Despesa, acompanhadas das respectivas ordens de compras.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- d) Responsabilizar-se pelo execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;

- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços .
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- l) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade;
- m) A **CONTRATADA** deverá encaminhar junto as mercadoria(s), a nota fiscal que deverá constar o número da ordem de compra e do processo licitatório/ Ata de Registros de Preços a que se refere, acompanhada ainda da **cópia** da respectiva ordem de compra;
- n) A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da **CONTRATANTE**;
- o) Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega;
- p) Caso a contratada solicite revisão dos preços dos materiais contratados ou alteração de marcas, a mesma se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão e/ou de alteração, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o

adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 097/2017, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 097/2017 - Processo Licitatório nº 0158/2017** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Bem Estar Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Fazenda

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Gestão

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde

**CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00

_____ CPF: 000.000.000-00

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ___/20___, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP n° 097/2017**.

EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA/ MODELO	(R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)						

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelos Secretários Municipais de XXXXXXXXXXXXXXX, Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Pregão Presencial RP nº 097/2017 - Processo Licitatório nº 0158/2017 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, têm entre si, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº.....**, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto o **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações constantes do Anexo I **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Parágrafo Único : Este Contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº , Proposta comercial do Fornecedor, **Pregão Presencial RP nº 097/2017 - Processo Licitatório nº 0158/2017**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pelas **Secretarias Municipais, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Demais condições contratuais previstos na Ata de Registro de Preços nº

3.5. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

3.6. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;

3.7. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.9. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia subsequente ao do recebimento da cópia da ordem de compra.

3.10. Para os itens personalizados, os mesmos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da cópia da ordem de compra.

3.11. As entregas de materiais de escritório deverão ocorrer no Almojarifado Central situado a Rua Nassif José Daher, 105 - Lundceia e/ou conforme endereço informado no pedido de compra.

3.12. O dia e horário para a entrega das mercadorias no almoxarifado deverão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1479, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

3.13. Para os itens carimbos deverão ser entregues diretamente no endereço especificado na ordem de compra.

3.14. As entregas dos materiais escolares deverão ocorrer diretamente nas Escolas Municipais e/ou setores, nos endereços constantes na Ordem de Compra, conforme cronograma de distribuição.

3.15. O dia, horário e local para a entrega dos materiais poderão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1362, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

3.16. As entregas deverão ser feitas com o acompanhamento de um funcionário da Escola e/ou um servidor da Secretaria de Educação nos seguintes locais:

-
- 3.16..1. **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Endereço: Rua Nassif José Daher, 105 – Bairro: Lundceia
- 3.16..2. **CRECHE NOSSA SENHORA DE BELÉM**
Endereço: Rua Comandante Victor, 503- Bairro: Santos Dumont.
- 3.16..3. **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS**
Endereço: Rua: Elvira, 180 – Bairro: Vila Maria.
- 3.16..4. **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE LISBOA**
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 5430 – Bairro: Várzea.
- 3.16..5. **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOS ANJOS**
Endereço: Rua Olegário Maciel, 800 - Bairro: Bela Vista
- 3.16..6. **ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO LIBERATO DE ALMEIDA**
Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 – Bairro: Aeronautas
- 3.16..7. **ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT**
Endereço: Av. Nabirra Calil Melo, 400 – Bairro: Visão
- 3.16..8. **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO TEIXEIRA**
Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro: Santos Dumont.
- 3.16..9. **ESCOLA MUNICIPAL DONA MARUCAS**
Endereço: Rua Petrópolis, 41 Bairro: Ovídio Guerra.
- 3.16..10. **ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES**
Endereço: Rua Edgar de Alcântara, 88 – Bairro: Lagoinha de Fora
- 3.16..11. **ESCOLA MUNICIPAL PADRE LIBÉRIO**
Endereço: Rua Rua Sol, 10 - Bairro: Solarium
- 3.16..12. **ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA**
Endereço: Rua Lagoinha, 2063- Bairro: Francisco Pereira.
- 3.16..13. **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO FIGUEIREDO**
Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Bairro: Várzea.
- 3.16..14. **ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA**
Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Bairro: Várzea.
- 3.16..15. **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUND**
Endereço: Rua Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.
- 3.16..16. **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDOMIRA**
Endereço : Rua Expedicionários, 990 – Bairro: Brant
- 3.16..17. **ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA**
Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 – Bairro: Morro Do Cruzeiro.
- 3.16..18. **ESCOLA MUNICIPAL DONA NANÁ**

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N- Bairro: Santa Helena.

3.16..19. **ESCOLA MUNICIPAL MÉRCIA MARGARIDA LACERDA MACHADO**

Endereço: Rua Tom Jobim, 305 – Bairro: Moradas da Lapinha.

3.16..20. **ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES**

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Bairro: Palmital.

3.16..21. **ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS**

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro; Campinho.

3.16..22. **ESCOLA MUNICIPAL NILZA VIEIRA DE AZEREDO MELO**

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Bairro: Sangradouro.

3.16..23. **ESCOLA MUNICIPAL DE LAPINHA**

Endereço: Rua Aquiles de Lisboa, 243 – Lundceia

3.16..24. **ESCOLA MUNICIPAL LIVIO MUCIO CONRADO**

Endereço: Ana Gonçalves, 814 - Bairro: Palmital

3.17. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;

3.18. As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.

3.19. Caso ocorra à entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a Contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor responsável sob pena de multa e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo;

3.20. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

3.21. Demais condições previsto na Ata de Registro de Preços nº ..

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo

assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste Contrato.

4.6. Demais obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços nº

II – Do CONTRATANTE:

4.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

4.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

4.9. Outras obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** ,após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).						

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2017, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
24	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00
31	02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.30.00
38	02.01.02.04.122.0007.2004.3.3.90.30.00
48	02.01.03.04.124.0011.2003.3.3.90.30.00
54	02.01.04.04.131.0011.2005.3.3.90.30.00
62	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
69	02.02.02.04.122.0005.2004.3.3.90.30.00
72	02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.30.00
77	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
82	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
83	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.30.00
88	02.02.02.04.128.0006.2036.3.3.90.30.00
107	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
115	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
122	02.02.03.22.661.0009.2021.3.3.90.30.00
127	02.02.03.23.691.0009.2022.3.3.90.30.00
131	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.30.00
135	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00
139	02.02.04.06.181.0022.2118.3.3.90.30.00
144	02.03.01.04.122.0005.1002.3.3.90.30.00
151	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
164	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.30.00
168	02.03.02.04.129.0010.2028.3.3.90.30.00
172	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.30.00
176	02.03.04.04.122.0010.2030.3.3.90.30.00
180	02.03.05.04.123.0011.2031.3.3.90.30.00
186	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
196	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.30.00
202	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
206	02.04.02.04.122.0021.2085.3.3.90.30.00
211	02.04.02.26.782.0021.2087.3.3.90.30.00
216	02.04.02.26.782.0021.2209.3.3.90.30.00
223	02.04.02.26.782.0021.2210.3.3.90.30.00
230	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00

237	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.30.00
244	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
248	02.04.04.18.452.0032.2014.3.3.90.30.00
250	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.30.00
257	02.04.04.18.541.0026.2004.3.3.90.30.00
261	02.04.04.18.541.0026.2091.3.3.90.30.00
267	02.04.04.18.541.0026.2092.3.3.90.30.00
272	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.30.00
278	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.30.00
282	02.04.04.18.542.0026.1010.3.3.90.30.00
284	02.04.04.18.543.0026.1011.3.3.90.30.00
292	02.04.05.18.541.0026.2094.3.3.90.30.00
297	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
319	02.04.06.15.452.0032.2014.3.3.90.30.00
340	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
350	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
356	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
370	02.05.04.08.241.0023.2123.3.3.90.30.00
375	02.05.04.08.243.0023.2214.3.3.90.30.00
381	02.05.04.08.243.0024.2135.3.3.90.30.00
385	02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.30.00
390	02.05.04.08.244.0005.2122.3.3.90.30.00
395	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00
402	02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00
408	02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00
413	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00
418	02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.30.00
423	02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00
428	02.05.04.08.244.0024.2134.3.3.90.30.00
435	02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00
439	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00
444	02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00
451	02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00
458	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
465	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
473	02.05.05.13.128.0006.2036.3.3.90.30.00
476	02.05.05.13.392.0031.2004.3.3.90.30.00
480	02.05.05.13.392.0031.2105.3.3.90.30.00
518	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00
547	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00
558	02.05.06.27.812.0027.2101.3.3.90.30.00
563	02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00
570	02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00
590	02.06.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
595	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
604	02.06.02.10.122.0019.2059.3.3.90.30.00
610	02.06.02.10.128.0006.2036.3.3.90.30.00
624	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
631	02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00
641	02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00

648	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00
658	02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00
671	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00
684	02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00
693	02.06.02.10.302.0016.2215.3.3.90.30.00
701	02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00
712	02.06.02.10.303.0016.2212.3.3.90.30.00
722	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00
729	02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00
737	02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00
745	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00
750	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
759	02.07.01.12.122.0005.2033.3.3.90.30.00
764	02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00
768	02.07.01.12.122.0020.2034.3.3.90.30.00
776	02.07.01.12.122.0020.2045.3.3.90.30.00
781	02.07.02.12.122.0014.2039.3.3.90.30.00
791	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00
795	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.30.00
804	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.30.00
812	02.07.02.12.366.0014.2050.3.1.90.11.00
818	02.07.02.12.367.0014.2051.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este contrato será vigente, de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

7.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

8.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

8.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, _____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Bem Estar Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Fazenda

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Gestão

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____ CPF/MF: 000.000.000-00 _____ CPF/MF: 000.000.000-00